Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – C
E95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI Nº 1648, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2020.

ELIR ANTONIO SARTORI, Prefeito de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município, compreendendo:

I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;

II - a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;

III - as disposições relativas às despesas com pessoal;

IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

V – as disposições para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

VI – as condições para conveniar com outras esferas de governo.

Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei:

I – previsão da Receita e Despesa para 2020 a 2022, contendo:

a) previsão da receita por categoria econômica e origem;

b) previsão da despesa por categoria econômica;

c) metodologia e premissas de cálculo das principais receitas e origens;

II - previsão da Receita Corrente Líquida para 2020 a 2022;

III – anexo de Metas Fiscais que conterá:

a) metas anuais de resultado nominal, primário e dívida pública para os exercícios de 2020 a 2022;

b) memória e metodologia de cálculo do resultado primário;

c) memória e metodologia de cálculo do resultado nominal;

d) evolução do patrimônio líquido do Executivo, FAPS e Legislativo;

e) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

f) avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos;

IV - anexo de Riscos Fiscais;

V – relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas pelo Executivo (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 45, Parágrafo Único); e

VI – demonstrativo da despesa com pessoal do Executivo;

VII - demonstrativo da despesa com pessoal do Legislativo;

VIII – demonstrativos Legislativo.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art. 2º As prioridades, em termos de programas, objetivos e metas para os exercícios de 2018 a 2021, assim como os detalhamentos dos programas e objetivos, são aqueles previstos no anexo dos Programas de Governo do Plano Plurianual de que trata a Lei nº 1521, de 2017.

Art. 3º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo.

Art. 4º Para efeitos de execução orçamentária os indicadores, bem como as alterações nos valores de referência, metas, órgãos responsável e iniciativas sem financiamento orçamentário, poderão ser alterados pelo Poder Executivo, devendo este comunicar as alterações ao Legislativo para efeitos de acompanhamento da execução orçamentária prevista na Constituição da República, art. 166, *§* 1º, inciso II.

Art. 5º Os códigos dos programas, objetivos e a regionalização do gasto deverão ser os mesmos utilizados no Plano Plurianual.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Da Apresentação do Orçamento

Art. 6º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 7º O orçamento discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de modalidade de aplicação.

§ 1º Os Poderes discriminarão, por atos próprios, através do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), os elementos e respectivos desdobramentos.

§ 2º O QDD e as vinculações orçamentárias (destinação e fonte de recursos) poderão ser alteradas por ato dos Poderes para atendimento das necessidades de execução orçamentária.

Art. 8º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:

I – tabelas explicativas da receita e da despesa do Município de forma integrada, inclusive metodologia e premissa de cálculos, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e art. 22 da Lei nº 4.320, de 1964;

II – anexos orçamentários nºs 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei nº 4.320, de 1964;

III - descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação (parágrafo único do art. 22 da Lei nº 4.320, de 1964);

IV - quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação (inciso III, do § 1º, do art. 2º da Lei nº 4.320, de 1964);

V - quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais (inciso I, do § 2º do art. 2º da Lei nº 4.320, de 1964);

VI - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 5º, II)

VII - demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 5º, II);

VIII – demonstrativo das aplicações nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS);

IX - demonstrativo das aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

X – relação dos compromissos (convênios e contratos), firmados para 2019 com os respectivos créditos orçamentários;

XI - anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 5º, I), contendo:

a) compatibilidade com o resultado primário;
b) compatibilidade com o resultado nominal;

XII – anexo demonstrativo da receita corrente líquida (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 12, § 3º);

XIII – anexo demonstrativo da despesa com pessoal do Executivo, do Legislativo e consolidado do Município;

XIV – anexo demonstrativo dos limites do Poder Legislativo:

XV – anexo demonstrativo do limite de gastos administrativos do Regime Próprio de Previdência Social;

XVI – anexo demonstrativo da receita e da despesa por destinação e fonte de recursos; e

XVII – relação dos precatórios a pagar em 2010 com os respectivos créditos orçamentários.

§ 1º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira informando saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - justificativa (metodologia de cálculo) sobre a estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 9º A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 4% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o Município, destinada ao atendimento:

I- de passivos contingentes – 0,5%
II- de riscos e eventos fiscais imprevistos – 3,5%:
   a. 3% cobertura de créditos adicionais nos termos da Portaria nº 163, da Secretaria do Tesouro Nacional, art. 8º Lei Complementar nº 101, de 2000.
   b. 0,5% para demais riscos e eventos fiscais;

Parágrafo único. A partir do dia 15 do mês de setembro de 2020 a reserva de contingência poderá ser utilizada livremente como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 10. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, § 3º, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujos valores não ultrapassarem os limites a que se referem os incisos I, II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 11. O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.

§ 1º Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta, em até 10 (dez) dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.

§ 2º As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas mensais de arrecadação por destinação de recursos com a especificação, em separado, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 12. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2020, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de **7**% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências tributárias do Município arrecadadas em 2019, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.

Parágrafo único. Em caso da não-elaboração do cronograma de desembolso, os duodécimos ao Legislativo se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas, respeitados, igualmente, os limites de que trata o *caput*.

Art. 13. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais ao Legislativo será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo até o dia 20 de cada mês.

Art. 14. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em caixa ou equivalente de caixa do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo, podendo, ainda, ser contabilizados como adiantamento de repasses para o próximo exercício.

Parágrafo único. As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.

Art. 15. A Execução orçamentária do Legislativo será executada em unidade gestora independente, sendo integrada ao Executivo para fins de consolidação das entidades contábeis.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 16. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. O controle de custos de que trata o **caput** será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 17. A avaliação dos programas de governo, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 4º, I, alínea "e", se dará através da internet, no sítio oficial do Município, até 31 de janeiro do exercício seguinte.

Parágrafo único. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho e das metas, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a sua evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o cumprimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 18. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento com recursos necessários ao término ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

Parágrafo único. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

Seção VI

Da Transferência de Recursos para outros Entes

Art. 19. O repasse de recursos para outros Entes deverá possuir autorização legislativa e convênio ou Termo de Responsabilidade.

Seção VII

Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 20. O Município poderá efetuar transferências financeiras, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da Administração Indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira, respeitados os limites orçamentários das entidades.

Art. 21. A lei orçamentária reservará recursos para a transferência financeira a consórcios públicos que fizer parte em conformidade com o respectivo contrato de rateio.

Seção VIII

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Art. 22. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, ocorrerá de acordo com o imposto pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

Art. 23. Somente será autorizada a transferência de recursos a título de auxílios ou contribuições a entidades privadas ou a pessoas físicas, se observadas as seguintes condições:

I - declaração de funcionamento regular pelo período mínimo de seis meses;

II - plano de aplicação dos recursos solicitados;

III - comprovação que a entidade não visa lucro e que os resultados são investidos para atender suas finalidades;

IV – comprovação de que os cargos de direção não são remunerados;

V - balanço e demonstrações contábeis do último exercício;

VI – comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal, a previdência social e o Fundo de Garantia.

§ 1º Em caso de entidade beneficente de assistência social, educação ou saúde, nos termos da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, exigir-se-á a referida certificação.

§ 2º Em caso de pessoa física o pedido deverá conter, exclusivamente, o plano de aplicação com a motivação do pedido, documento de identidade e CPF do solicitante.

§ 3º Ocorrendo o deferimento por parte do Executivo este solicitará, através de projeto de lei, com autorização formal ao Legislativo.

§ 4º O Poder Executivo concederá prazo para a prestação de contas e devolução dos valores, conforme o caso, consoante o que determina a Legislação Municipal vigente.

Art. 24. A transferência de recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas com a finalidade de conceder benefícios fiscais ou econômicos, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos da Legislação Municipal vigente.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% (doze por cento) ao ano ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o art. 27 da Lei Complementar nº 101, de 2000, estes ficam condicionados ainda a:

a) formalização de contrato ou congênere;
b) aprovação de projeto de investimentos pelo Poder Público;
c) acompanhamento da execução; e
d) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do art. 27 da Lei Complementar nº 101, de 2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo.

Seção IX

Dos Créditos Adicionais

Art. 25. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com a classificação da estrutura programática da mesma forma que apresentado na lei orçamentária anual, observado o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos pelos seus saldos, no exercício a que se refere esta Lei, por decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício em que o crédito for aberto, desde que já exista previsão na lei que dispõe sobre o plano plurianual e no anexo de metas e prioridades desta Lei.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais:

I - as exposições dos motivos que os justifiquem;

II – memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior, separando os recursos conforme sua destinação e fonte.

§ 3º No Poder Legislativo os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos compensatórios, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964, serão abertos por Resolução.

§ 4º A abertura ou reabertura de crédito adicional importa automática modificação do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), a ser editada por Decreto ou Resolução, conforme o Poder.

Seção X

Da Transposição, Remanejamento e Transferência

Art. 26. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias até o limite de 5% (cinco porcento).

§ 1º A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.

§ 2º Para efeitos desta Lei entende-se como:

I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação, até o nível de modalidade de aplicação, totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, de créditos ou valores de dotações relativas a servidores que haja alteração de lotação durante o exercício;

III – Transferência – deslocamento permitido de dotações atribuídas a créditos orçamentários de um mesmo programa de governo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 27. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Administrações Indiretas e Poder Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão de cada órgão ou entidade.

Parágrafo único. O Poder Legislativo e o Executivo, inclusive as entidades da Administração Indireta, manterão controles sobre os valores já aproveitados da margem de expansão.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 28. Os projetos de lei sobre criação ou transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados, além de previsão específica nesta Lei, de impacto orçamentário e financeiro com as seguintes informações:

I - demonstrativo do cálculo de impacto orçamentário e financeiro que demonstre a situação orçamentária e financeira antes e depois da tomada de decisão sobre a nova despesa, para o exercício e os dois seguintes;

II - declaração do ordenador de despesas de que existe dotação suficiente e recursos financeiros para atendimento da despesa, com as premissas e metodologias de cálculos utilizadas, conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

III - comprovação da não-afetação das metas fiscais para o exercício;

IV – medidas de compensação ou comprovação do aproveitamento da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 29. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a realizar contratação temporária por excepcional interesse público, de acordo com as normativas vigentes, bem como os demais planejamentos relativo às admissões e aumentos remuneratórios da despesa com pessoal ficam estabelecidos nos termos do anexo VI a esta Lei.

Art. 30. No exercício de 2020 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – situações de emergência ou calamidade pública;

II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível em situações momentâneas;

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 31. Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2020, devendo legislação específica dispor sobre:

a) concessão de anistia parcial aos contribuintes inscritos em dívida ativa do Município;
b) concessão de desconto para pagamento em parcela única do IPTU de até 20% (vinte por cento).

CAPÍTULO VI

DAS METAS FISCAIS

Art. 32. As metas de resultado fiscal nominal e primário, fixadas nesta lei:

I – serão atualizadas pela lei orçamentária anual;

Art. 33. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será efetivada, separadamente, por cada Poder do Município.

§ 1º Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:

I – No Poder Executivo:

a) Diárias;
b) Serviço extraordinário;
c) Realização de obras;
d) Redução de despesas com aquisição de equipamentos e material permanente.

II – No Poder Legislativo

a) Diárias;
b) Realização de serviço extraordinário;
c) Contratos.

§ 2º Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I – das despesas com pessoal e encargos;

II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde da população e ao atendimento do mínimo constitucional na manutenção e desenvolvimento do ensino;

§ 3º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes a serem limitados de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Não ocorrendo à limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo da coordenação do sistema de controle interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, caput e inciso I da Lei Complementar nº 101, de 2000 e art. 74, § 1º da Constituição da República.

§ 6º Cessada a causa da limitação referida neste artigo, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados serão de forma proporcional às reduções efetivadas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. O Poder Executivo e Legislativo manterão sistema integrado de execução, fiscalização e acompanhamento do orçamento que permita o cumprimento do art. 166, § 1º, II da Constituição da República.

Art. 35. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no Município;

IV – ao fornecimento de transporte escolar e pagamento de profissionais da educação;

V – ao atendimento de serviços básicos na área de saneamento;

VII – serviços de trânsito e mobilidade urbana;

VIII – disponibilização de equipamentos para atendimento a calamidade e caso fortuito.

Art. 36. Se o projeto de lei orçamentária não for publicado até 31 de dezembro de 2019, até que este ocorra, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de despesas correntes da Administração do Poder Executivo e Legislativo, bem como das entidades da Administração Indireta, nos limites estritamente necessários para a manutenção dos serviços essenciais e que estejam contemplados nas ações de que trata esta Lei.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de Setembro de 2019.

ELIR ANTONIO SARTORI
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VAGNER CAPOANI
Secretário de Administração e Planejamento.

ANEXO DE INVESTIMENTOS – LDO 2020

ÓRGÃO .....: 01 - Câmara Municipal de Vereadores
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Função .....: 01 – Legislativa Subfunção .....: 031 – Ação Legislativa

Objetivo Estratégico – Modernização da Gestão e dos Serviços Públicos

Justificativa – Aprimorar e desenvolver o atendimento disponibilizado ao público, bem como proporcionar maior agilidade e comodidade aos agentes da esfera legislativa, na busca por informações e diagnósticos acerca das condições e realidades municipais.

Código da Ação	**Descrição da Ação**	**Produto**	**Meta Física Quantidade**	**Fonte de Recursos em R$**		
				Próprios	**Terceiros**	**Total**
0101.001	Modernização dos Serviços Legislativos	Móveis e utensílios, equipamentos de informática e outros equipamentos.	Unid.	10.000,00	0,00	10.000,00
			Total do Órgão	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

ÓRGÃO .....: 03 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Função .....: 04 – Administração	Subfunção.....:122 – Administração Geral
Função .....: 04 – Administração	Subfunção .....: 123 – Administração Financeira
Função.....: 04 – Administração	Subfunção.....: 128 – Formação de RH
Função.....: 06 – Segurança pública	Subfunção.....:181 – Policiamento

Objetivo Estratégico – Modernização da Gestão e dos Serviços Públicos

Justificativa – Melhorar as condições de trabalho, proporcionando agilidade e precisão na relação de dados e atos administrativos.
Justificativa – Fomentar e incentivar ações que visem a promoção de Instituições e Associações legalmente constituídas, facilitando o desenvolvimento de suas atividades nos mais variados ramos, com vistas ao progresso financeiro e social das mesmas.
Justificativa: Ofertar a população, mecanismos estratégicos de combate à violência e demais ações criminosas, visando a implantação de equipamentos e serviços pertinentes.

Código da Ação	**Descrição da Ação**	**Produto**	**Meta Física Quantidade**	**Fonte de Recursos em R$**		
				Próprios	**Terceiros**	**Total**
0301.001	Modernização da Secretaria de Administração e Planejamento	Móveis, arquivos e/ou Utensílios, equipamentos de informática e outros equipamentos.	Unid.	20.000,00	0,00	20.000,00
0301.002	Beneficio e apoio financeiro a ações de iniciativa pública e/ou em parceria com entidades comunitárias, culturais, educativas e/ou desportivas	Apoio às associações e entidades legalmente formadas	Unid.	5.000,00	0,00	5.000,00
0301.004	Capacitação profissional de servidores e gestores públicos	Capacitação através de cursos, programas e projetos voltados ao desenvolvimento dos	Unid.	10.000,00	0,00	10.000,00

		recursos humanos.				
			Total do Órgão	**35.000,00**	**0,00**	**35.000,00**

ÓRGÃO.....: 05 - Secretaria Municipal da Obras, Viação e Serviços
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Secretaria Municipal da Obras, Viação e Serviços

Função.....: 04 – Administração	Subfunção.....: 122 – Administração Geral
Função.....: 15 – Urbanismo	Subfunção.....: 451 – Infra-estrutura urbana /452 – Serviços Urbanos
Função.....: 17 – Saneamento	Subfunção.....: 512/511 – Saneamento Básico Urbano/rural
Função.....: 18 – Gestão Ambiental	Subfunção.....: 544 – Recursos Hídricos
Função.....: 24 – Comunicações	Subfunção.....: 722 – Telecomunicações
Função.....: 25 – Energia	Subfunção.....: 752 – Energia elétrica

Justificativa: - Viabilizar os serviços públicos em benefício à comunidade, melhorando a capacidade operacional estruturando a base tecnológica disponibilizada;

- Disponibilizar acesso à saneamento básico, visando a melhoria da qualidade de vida da comunidade;
- Melhorar a infraestrutura viária, proporcionando maior segurança e acesso;
- Oportunizar ao munícipe acesso aos meios modernos de comunicação, com maior agilidade e precisão;
- Quantificar a cobertura asfáltica municipal, embelezando e progredindo no que tange a acesso e comodidade;
- Ativar e explorar recursos hídricos, através de canalização e abertura de novas fontes e mananciais;
- Promover e ampliar a estrutura do transporte rodoviário (construção e manutenção de paradas de ônibus, pontes, pontilhões, estivas e similares);
- Subsidiar e fomentar a atividade primária, bem como os setores de rendimento econômico, ofertando e disponibilizando maquinário pertinente à realização de serviços complexos.

Código da Ação	**Descrição da Ação**	**Produto**	**Meta Física Quantidade**	**Fonte de Recursos em R$**		
				Próprios	**Terceiros**	**Total**
0501.001	Modernização da Secretaria de Obras	Móveis e Utensílios, Equipamentos de Informática, de oficina, e outros equipamentos para a manutenção da Secretaria.	Unid.	10.000,00	0,00	10.000,00
0501.002	Implantação de Redes de Água e perfuração de Poços Artesianos	Construção redes d'água	Unid. Metro	50.000,00	0,00	50.000,00

0501.009	Aquisição de máquina rodoviária	Máquinas e implementos rodoviários	Unid.	135.000,00	200.000,00	335.000,00
			Total do órgão	**195.000,00**	**200.000,00**	**395.000,00**

ÓRGÃO .....: 06 - Secretaria Municipal da Agricultura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Secretaria Municipal da Agricultura

Função .....: 04 – Administração	Subfunção.....: 122 – Administração Geral
Função .....: 11 – Trabalho	Subfunção .....: 331 – Proteção e benefícios ao trabalhador
Função .....: 18 - Gestão Ambiental	Subfunção.....: 541 – Preservação e conservação ambiental
Função .....: 23 – Comércio e Serviços	Subfunção.....: 691 – Promoção comercial

Objetivo Estratégico: Fomento ao Desenvolvimento Econômico na Agricultura

Justificativa – Organizar o espaço destinado à recepção popular; atualizar e aperfeiçoar recursos tecnológicos voltados ao atendimento das demandas do setor;

- Aquisição e manutenção de equipamentos e implementos essenciais para o desenvolvimento e alicerce das relações econômicas base da economia Municipal;

- Fomento a programas e atividades específicas, destinadas a assegurar à população rural, condições de sustentabilidade econômica de modo a desenvolver e ampliar o leque de alternativas, visando a manutenção da população rural.

- Proporcionar à iniciativa privada, concessões e auxílios, com vistas a evolução e implantação de atividades voltadas ao progresso econômico e social.

Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Meta Física Quantidade	Fonte de Recursos em R$		
				Próprios	Terceiros	Total
0601.001	Modernização da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	Móveis e utensílios, equipamentos de informática e outros equipamentos.	Unid.	5.000,00	0,00	5.000,00
0601.002	Contrapartida para aquisição de equipamentos para a Patrulha Agrícola, promovendo o aumento da produção, agilidade dos serviços e crescimento da receita familiar.	Aquisição de máquinas e implementos.	Unid.	70.000,00	0,00	70.000,00
0601.005	Programa de geração de renda	Agroindústrias, micro empresas rurais, laticínios, aviários,	Unid.	55.000,00	0,00	55.000,00

		chiqueirões, estrebarias.				
			Total do Órgão	**130.000,00**	**0,00**	**130.000,00**

ÓRGÃO.....: 07 - Secretaria Municipal da Educação e Cultura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – MDE

Função.....: 12 – Educação	Subfunção.....: 361 – Ensino Fundamental
Função.....: 12 – Educação	Subfunção.....: 362 – Ensino Médio
Função.....: 12 – Educação	Subfunção.....: 365 – Ensino Infantil

Objetivo Estratégico: Modernização da Gestão e dos Serviços Públicos, promovendo a inclusão social e educação para todos.

Justificativa: - Assegurar a eficácia e ampliar o espaço para o funcionamento do ensino;
- Promover a qualidade e desenvolvimento da educação em todas as suas ramificações;

Código da Ação	**Descrição da Ação**	**Produto**	**Meta Física Quantidade**	**Fonte de Recursos em R$**		
				Próprios	**Terceiros**	**Total**
0701.001	Modernização da Secretaria de Educação e Cultura, Escolas Municipais e Infantil.	Móveis, Utensílios e Equipamentos de Informática.	Unid.	20.000,00	0,00	20.000,00
0701.005	Estruturação e manutenção do laboratório de informática	Equipamentos de informática, móveis e utensílios.	Unid.	15.000,00	0,00	15.000,00
00701.006	Programa de incentivo a cultura	Aquisição de instrumentos musicais, móveis e material pertinente.	Unid.	5.000,00	0,00	5.000,00
			Total do Órgão	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**

ÓRGÃO.....: 08 - Secretaria Municipal da Saúde, habitação e Assistência Social **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Fundo Municipal da Saúde – ASPS, recursos federais e estaduais**

Função.....: 10 – Saúde	Subfunção.....: 301 – Atenção Básica/304 – Vigilância Sanitária
Objetivo Estratégico: Promover a Cidadania e Inclusão Social.	
Justificativa: Melhorar o atendimento à população, com maior agilidade e eficiência, controle da água ao consumo humano e a vigilância sanitária.	

Código da Ação	**Descrição da Ação**	**Produto**	**Meta Física Quantidade**	**Fonte de Recursos em R$**		
				Próprios	**Terceiros**	**Total**
0801.001	Modernização da Secretaria da Saúde e Assistência Social e Unidade Sanitária	Aquisição de veículo, móveis e utensílios, áudio visuais, equipamentos de informática e outros equipamentos	Unid	100.000,00	0,00	100.000,00
			Total do Órgão	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**

ÓRGÃO.....: 08 - Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – Assistência Social

Função.....: 16 – Habitação — Subfunção.....: 481 – Habitação Rural/482 - Habitação Urbana
Função.....: 08 – Assistência Social — Subfunção.....: 244 – Assistência comunitária
Função.....: 08 - Assistência social — Subfunção.....: 241 – Assistência ao idoso

Objetivo Estratégico: Promover a Cidadania e Inclusão Social.

Justificativa: Implantar programas de moradia popular, beneficiando famílias de baixa renda desprovidas de casa própria.

- Construção de um Centro de reabilitação social, visando a ampliação do espaço e comodidade nos serviços referentes à assistência social.

- Implantação de um Centro Geriátrico de tratamento e permanência, o qual, viabilizará a permanência de idosos perto de seus familiares, com vistas a melhor qualidade de vida desta faixa popular;

Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Meta Física Quantidade	Fonte de Recursos em R$		
				Próprios	Terceiros	Total
0802.003	Construção de um novo Centro de reabilitação social	Estruturação do CRAS	Unid.	50.000,00	0,00	50.000,00
			Total do Órgão	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

ÓRGÃO.....: 08 - Secretaria Municipal da Saúde, habitação e assistência social **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07 – Fundo municipal da criança e do adolescente**	
Função.....: 08 – Assistência social	Subfunção.....: 243 – Assistência a criança e ao adolescente
Objetivo Estratégico: Promover a cidadania e o bem-estar e inclusão social da criança e do adolescente.	
Justificativa: bem-estar do menor	

Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Meta Física Quantidade	Fonte de Recursos em R$		
				Próprios	Terceiros	Total
0803.001	Aquisição de equipamentos	Aquisição de equipamentos de informática e demais equipamentos para os conselheiros tutelares	Unid.	5.000,00	0,00	5.000,00
0803.002	Fundo Municipal do COMDICAS	Aquisição de equipamentos, realização de programas e demais atividades desenvolvidas pelo COMDICAS Municipal	Unid.	5.000,00	0,00	5.000,00
			Total do Órgão	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

ÓRGÃO.....: 10 - Secretaria Municipal da Turismo, Indústria e Comércio **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio**	
Função.....: 04 – Administração	Subfunção.....: 122 – Administração Geral
Função.....: 27 – Desporto e Lazer	Subfunção.....: 813 – Lazer
Função.....: 04 – Administração	Subfunção.....: 127 – Ordenamento territorial
Função.....: 27 – Desporto e Lazer	Subfunção.....: 813 – Lazer
Objetivo Estratégico: Promover o crescimento e desenvolvimento econômico e social.	
Justificativa: - Estruturar a secretaria de modo a oferecer um ambiente propício ao fomento de alternativas e soluções. - Implementação e estruturação de um parque turístico municipal, objetivando a promoção do bem-estar comunitário, além de fomentar o Turismo no Município, como uma alternativa de geração de empregos e renda. - Promover a ordenação territorial, de modo que facilite a inserção de novas alternativas de desenvolvimento econômico e social. - Recuperar e estruturar a praça municipal, ofertando aos munícipes um espaço de recreação e lazer.	

Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Meta Física Quantidade	Fonte de Recursos em R$		
				Próprios	Terceiros	Total
1001.001	Aquisição de equipamentos	Aquisição de equipamentos de informática e mobiliário	Unid.	5.000,00	0,00	5.000,00
1001.002	Implementação e estruturação de um Parque turístico Municipal	Variedade de atividades e estruturas. Implantação de sinalização turística; percursos de bike, cicloturismo, caminhada , trekking; observação de	Unid.	150.000,00	0,00	150.000,00

		pássaros; entre outras edificações e enquadramentos turístico, desportivos e culturais.				
1001.004	Revitalização de espaço público de convivência, estruturando um atrativo urbano no centro de Sério.	Revitalização e reestruturação da praça municipal	Unid.	40.000,00	0,00	40.000,00
1001.005	Implantação de Projeto paisagístico municipal – urbano e rural	Projeto paisagístico	Unid.	35.000,00	0,00	35.000,00
			Total do Órgão	**230.000,00**	**0,00**	**230.000,00**
			TOTAL GERAL	**800.000,00**	**200.000,00**	**1.000.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÉRIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

("a" e "b") Previsão da Receita e da Despesa

(Art. 12 da LC nº 101/2000 e art. 22, III, "a", "b" e "c" da Lei 4.320/64)

2020

Classificação	Especificação	Receitas Arrecadadas			Previsão até o Término de	Projeção para o exercício que se refere a Proposta		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
	RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**15.574.247,21**	**14.060.954,80**	**15.903.938,86**	**16.000.000,00**	**17.000.000,00**	**17.687.380,00**	**18.353.306,00**
1.0.0.0.00.0.0	**RECEITAS CORRENTES**	15.693.125,75	15.202.490,74	16.634.170,00	16.980.500,00	18.286.000,00	19.018.700,00	19.652.699,00
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	428.194,01	545.180,33	576.900,00	600.000,00	685.000,00	720.000,00	770.000,00
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	269.059,74	295.049,20	45.000,00	55.000,00	60.000,00	62.000,00	64.000,00
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	1.780.309,29	1.503.307,36	2.010.900,00	1.170.000,00	1.600.000,00	1.700.000,00	1.800.000,00
1.4.0.0.00.1.1	Receita Agropecuária – Principal	162.834,31	84.403,51	150.000,00	150.000,00	130.000,00	135.000,00	140.000,00
1.5.0.0.00.1.1	Receita Industrial – Principal					0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	243.973,09	290.186,43	281.000,00	400.000,00	500.000,00	520.000,00	540.000,00
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	12.677.294,10	12.387.800,78	13.444.170,00	14.500.000,00	15.211.000,00	15.777.700,00	16.226.699,00
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	131.461,21	96.563,13	126.200,00	105.500,00	100.000,00	104.000,00	112.000,00
2.0.0.0.00.0.0	**RECEITAS DE CAPITAL**	1.572.508,07	446.422,51	699.602,86	697.300,00	444.400,00	460.000,00	500.000,00
2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito					0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens	148.331,00	102.000,00	170.000,00	170.000,00	150.000,00	160.000,00	100.000,00
2.3.0.0.00.0.0	Amortização de Empréstimos					0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	1.424.177,07	344.422,51	529.602,86	527.300,00	294.400,00	300.000,00	400.000,00
2.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas de Capital					0,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0	**RECEITAS CORRENTES INTRA**	337.511,04	373.465,16	717.000,00	670.000,00	700.000,00	724.500,00	782.460,00
8.0.0.0.00.0.0	**RECEITAS DE CAPITAL INTRA**					0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00
9.0.0.0.00.0.0	**DEDUÇÃO DA RECEITA (R)**	2.028.897,65	1.961.423,61	2.146.834,00	2.347.800,00	2.430.400,00	2.515.820,00	2.581.853,00

Classificação	Especificação	Despesas Realizadas			Despesas Projetadas			
		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
	DESPESAS	**12.241.283,86**	**12.783.159,80**	**14.000.000,00**	**15.845.500,00**	**17.000.000,00**	**18.104.500,00**	**19.353.770,00**

3.0.0.0.00.0.0	Despesas Correntes	10.570.309,77	11.463.510,85	12.000.000,00	13.000.000,00	13.825.000,00	14.654.500,00	15.533.770,00
4.0.0.0.00.0.0	Despesas de Capital	1.670.974,09	1.319.648,95	2.000.000,00	1.000.000,00	800.000,00	800.000,00	1.000.000,00
9.0.0.0.00.0.0	Reserva Contingência RPPS	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	1.775.000,00	2.000.000,00	2.120.000,00
9.0.0.0.00.0.0	Reserva Contingência	0,00	0,00	0,00	545.500,00	600.000,00	650.000,00	700.000,00

FONTE: Sistema de Contabilidade, Unidade Responsável Contadoria,

REFEITURA MUNICIPAL DE SÉRIO
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO I
(c) Metodologia e Premissas de Cálculo das Principais Receitas e Origens
2020

IPTU

Cód. da Receita: 1.1.1.8.01.1	**2020**	**2021**	**2022**
Preço:.....	1,0395	1,0395	1,0427
Quantidade:.....	1,025	1,000	1,000
Legislação:.....	1,050	1,035	1,080
Total Crescimento:.....	**1,119**	**1,076**	**1,126**

Mês	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
janeiro	15.958	19.278	20.603	22.134	24.762	26.641	30.001
fevereiro	31.524	31.463	35.358	41.215	46.110	49.609	55.865
março	4.145	6.289	5.546	2.016	2.256	2.427	2.733
abril	4.481	5.260	2.745	1.493	1.670	1.797	2.023
maio	270	762	1.022	971	1.086	1.168	1.316
junho	915	1.022	1.641	1.693	1.894	2.038	2.295
julho	599	453	865	900	1.007	1.083	1.220
agosto	1.369	2.869	1.162	1.500	1.678	1.805	2.033
setembro	727	451	1.043	1.000	1.119	1.204	1.355
outubro	1.133	699	1.458	1.000	1.119	1.204	300
novembro	1.548	541	874	900	1.007	500	268
dezembro	1.594	1.160	641	800	1.293	524	590
Total	**64.263**	**70.248**	**72.958**	**75.621**	**85.000**	**90.000**	**100.000**

FONTE: Sistema Contabilidade, Unidade Responsável Contadoria

Notas:

a) Esta planilha sugere a estimativa segundo os últimos 3 exercícios.

b) Índice de preço corresponde à inflação projetada para o exercício.

c) índice de quantidade corresponde ao % de crescimento real da receita.

d) Índice de Legislação significa o percentual de aumento de alíquota em relação ao ano anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÉRIO
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO I
(c) Metodologia e Premissas de Cálculo das Principais Receitas e Origens
2020

IMPOSTO RENDA

Cód. da Receita: 1.1.1.3.03.1.1	**2020**	**2021**	**2022**
Preço:.....	1,0395	1,0427	1,0427
Quantidade:.....	1,026	1,030	1,000
Legislação:.....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	**1,067**	**1,074**	**1,043**

Mês	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
janeiro	6.286	16.046	15.868	16.638	17.745	19.057	19.871
fevereiro	7.553	9.547	16.332	13.676	14.586	15.208	15.858
março	8.064	11.405	14.328	13.783	14.700	15.327	15.982
abril	10.602	14.278	14.713	16.575	17.677	18.432	19.219
maio	12.062	17.759	14.485	15.057	16.059	16.745	17.460
junho	11.121	12.738	10.505	16.373	17.463	18.208	18.986
julho	12.499	12.499	14.740	15.000	15.998	16.681	17.393
agosto	10.928	14.087	13.286	14.000	14.931	15.569	16.234
setembro	11.224	14.065	13.374	14.000	14.931	15.569	16.234
outubro	12.958	13.809	13.861	14.000	14.931	15.569	16.234
novembro	12.759	13.493	13.403	13.500	14.398	15.013	15.654
dezembro	21.352	31.680	26.211	25.000	26.581	28.621	30.876
Total	**137.408**	181.406	181.106	**187.602**	**200.000**	**210.000**	**220.000**

FONTE: Sistema Contabilidade, Unidade Responsável Contadoria

Notas:

a) Esta planilha sugere a estimativa segundo os últimos 3 exercícios.

b) Índice de preço corresponde à inflação projetada para o exercício.

c) índice de quantidade corresponde ao % de crescimento real da receita.

d) Índice de Legislação significa o percentual de aumento de alíquota em relação ao ano anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÉRIO
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO I
(c) Metodologia e Premissas de Cálculo das Principais Receitas e Origens
2020

ITBI

Cód. da Receita: 1.1.1.8.01.04.1	**2020**	**2021**	**2022**
Preço:.....	1,0395	1,0427	1,0427
Quantidade:.....	1,000	1,000	1,000
Legislação:.....	1,200	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	**1,247**	**1,043**	**1,043**

Mês	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
janeiro	3.400	1.520	805	0	0	0	0
fevereiro	512	1.372	2.492	2.503	2.609	2.721	2.837
março	1.460	-372	0	400	417	435	453
abril	1.537	360	9	2.303	2.402	2.504	2.611
maio	1.600	1.601	0	4	4	4	4
junho	801	3.198	0	2.568	2.678	2.793	2.912
julho	613	1.223	5.548	6.000	6.256	6.523	6.802
agosto	2.234	1.548	455	500	521	544	567
setembro	0	1.000	1.100	1.500	1.564	1.631	1.700
outubro	228	740	5.112	5.000	3.000	2.274	1.517
novembro	1.956	900	500	500	521	544	567
dezembro	8.232	2.453	0	1.000	27	28	29
Total	22.572	15.542	**16.021**	**22.278**	**20.000**	**20.000**	**20.000**

FONTE: Sistema Contabilidade, Unidade Responsável Contadoria

Notas:

a) Esta planilha sugere a estimativa segundo os últimos 3 exercícios.

b) Índice de preço corresponde à inflação projetada para o exercício.

c) índice de quantidade corresponde ao % de crescimento real da receita.

d) Índice de Legislação significa o percentual de aumento de alíquota em relação ao ano anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÉRIO
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO I
(c) Metodologia e Premissas de Cálculo das Principais Receitas e Origens
2020

ISS

Cód. da Receita: 1.1.1.8.02.3.1	**2020**	**2021**	**2022**
Preço:.....	1,0395	1,0427	1,0427
Quantidade:.....	1,000	1,000	1,000
Legislação:.....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	**1,040**	**1,043**	**1,043**

Mês	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
janeiro	6.804	19.854	52.753	25.512	26.519	27.652	28.833
fevereiro	5.562	7.632	12.454	13.411	13.940	14.536	15.156
março	7.419	8.941	10.420	20.785	21.606	22.529	23.491
abril	13.312	12.150	10.828	21.019	21.849	22.782	23.755
maio	5.836	32.298	12.782	20.708	21.526	22.445	23.403
junho	7.485	6.889	10.665	23.049	23.960	24.983	26.050
julho	12.569	11.626	13.196	13.000	13.514	14.091	14.692
agosto	10.588	9.303	13.460	13.000	13.514	14.091	14.692
setembro	10.109	10.431	15.808	16.000	16.632	17.342	18.083
outubro	6.656	30.604	22.444	22.000	22.869	23.846	24.864
novembro	11.992	12.782	19.844	20.000	20.790	21.678	22.603
dezembro	13.013	11.058	24.233	25.000	23.282	24.028	24.379
Total	**111.346**	**173.566**	**218.887**	**233.483**	**240.000**	**250.000**	**260.000**

FONTE: Sistema Contabilidade, Unidade Responsável Contadoria

Notas:

a) Esta planilha sugere a estimativa segundo os últimos 3 exercícios.

b) Índice de preço corresponde à inflação projetada para o exercício.

c) índice de quantidade corresponde ao % de crescimento real da receita.

d) Índice de Legislação significa o percentual de aumento de alíquota em relação ao ano anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÉRIO
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO I
(c) Metodologia e Premissas de Cálculo das Principais Receitas e Origens
2020

TAXAS

Cód. da Receita: 1.1.2.1.01.1.1	**2020**	**2021**	**2022**
Preço:.....	1,0395	1,0427	1,0427
Quantidade:.....	1,200	1,050	1,100
Legislação:.....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	**1,247**	**1,095**	**1,147**

Mês	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
janeiro	11.543	12.628	13.979	23.205	28.946	31.691	36.349
fevereiro	28.883	29.302	42.734	39.877	49.742	54.459	62.463
março	6.587	15.327	11.470	6.723	8.386	9.182	10.531
abril	9.876	11.255	10.600	10.978	13.694	11.716	13.438
maio	8.919	4.657	4.490	4.400	5.488	6.008	6.891
junho	3.742	5.066	4.485	4.230	5.277	5.777	6.626
julho	3.378	3.918	3.135	3.500	4.366	4.780	5.482
agosto	6.556	7.067	3.836	4.000	4.990	5.463	6.266
setembro	2.757	2.476	3.647	3.000	3.742	4.097	4.699
outubro	2.701	3.302	6.527	6.000	7.484	8.194	9.398
novembro	3.815	4.375	3.169	3.000	3.742	4.097	4.699
dezembro	4.240	4.673	3.495	3.500	4.143	4.536	3.156
Total	**92.998**	**104.044**	**111.567**	**112.413**	**140.000**	**150.000**	**170.000**

FONTE: Sistema Contabilidade, Unidade Responsável Contadoria

Notas:

a) Esta planilha sugere a estimativa segundo os últimos 3 exercícios.

b) Índice de preço corresponde à inflação projetada para o exercício.

c) índice de quantidade corresponde ao % de crescimento real da receita.

d) Índice de Legislação significa o percentual de aumento de alíquota em relação ao ano anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÉRIO
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO I
(c) Metodologia e Premissas de Cálculo das Principais Receitas e Origens
2020

CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PUBLICA

Cód. da Receita: 1.2.4.0.00.1.1

	2020	2021	2022
Preço:	1,0395	1,0427	1,0427
Quantidade:	1,130	1,000	1,000
Legislação:	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:	**1,175**	**1,043**	**1,043**

Mês	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
janeiro	19.923	21.418	3.648	4.260	5.004	5.217	5.440
fevereiro	22.758	21.718	4.321	4.826	5.669	5.911	6.164
março	20.360	20.425	4.033	5.046	5.927	6.180	6.444
abril	18.963	23.000	4.042	4.661	5.475	5.709	5.953
maio	21.614	22.897	4.003	4.340	5.098	5.315	5.542
junho	21.426	23.188	3.792	4.176	4.905	5.114	5.333
julho	21.613	23.059	3.747	4.000	4.699	4.899	5.108
agosto	20.838	23.189	3.587	4.000	4.699	4.899	5.108
setembro	21.018	23.426	3.575	4.000	4.699	4.899	5.108
outubro	21.075	23.765	3.873	4.000	4.699	4.899	5.108
novembro	21.010	23.884	4.009	4.000	4.699	4.899	5.108
dezembro	38.464	43.570	4.008	4.000	4.430	4.057	3.583
Total	**269.060**	**293.539**	**46.639**	**51.309**	**60.000**	**62.000**	**64.000**

FONTE: Sistema Contabilidade, Unidade Responsável Contadoria

Notas:

a) Esta planilha sugere a estimativa segundo os últimos 3 exercícios.

b) Índice de preço corresponde à inflação projetada para o exercício.

c) índice de quantidade corresponde ao % de crescimento real da receita.

d) Índice de Legislação significa o percentual de aumento de alíquota em relação ao ano anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÉRIO
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO I
(c) Metodologia e Premissas de Cálculo das Principais Receitas e Origens
2020

PATRIMONIAL

Cód. da Receita: 1.3.1.0.01.2.1	**2020**	**2021**	**2022**
Preço:.....	1,0395	1,0427	1,0427
Quantidade:.....	1,100	1,000	1,000
Legislação:.....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	**1,143**	**1,043**	**1,043**

Mês	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
janeiro	11.867	8.225	387	670	766	799	833
fevereiro	184.438	190.865	133.410	167.350	191.357	199.528	208.048
março	137.539	179.845	81.168	75.358	86.168	89.848	93.684
abril	195.083	161.858	165.536	107.507	122.929	128.178	133.651
maio	268.511	92.903	69.755	134.042	153.271	159.815	166.639
junho	24.770	66.715	-78.822	221.627	304.553	317.557	331.117
julho	125.529	105.359	48.965	80.000	91.476	95.382	99.455
agosto	135.004	235.333	114.643	113.000	129.210	134.727	140.480
setembro	131.389	129.657	28.209	113.000	129.210	134.727	140.480
outubro	160.239	126.245	97.453	113.000	129.210	134.727	140.480
novembro	103.529	67.663	260.509	113.000	129.210	134.727	140.480
dezembro	302.412	138.639	194.344	116.000	132.640	169.984	204.653
Total	**1.780.309**	**1.503.307**	**1.115.556**	**1.354.555**	**1.600.000**	**1.700.000**	**1.800.000**

FONTE: Sistema Contabilidade, Unidade Responsável Contadoria

Notas:

a) Esta planilha sugere a estimativa segundo os últimos 3 exercícios.

b) Índice de preço corresponde à inflação projetada para o exercício.

c) índice de quantidade corresponde ao % de crescimento real da receita.

d) Índice de Legislação significa o percentual de aumento de alíquota em relação ao ano anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÉRIO
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO I
(c) Metodologia e Premissas de Cálculo das Principais Receitas e Origens
2020

RPPS

Cód. da Receita: 1.3.1.0.01.2.1	**2020**	**2021**	**2022**
Preço:.....	1,0395	1,0427	1,0427
Quantidade:.....	1,150	1,000	1,000
Legislação:.....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	**1,195**	**1,043**	**1,043**

Mês	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
janeiro	0	0	0	0	0	0	0
fevereiro	167.308	147.467	127.209	159.766	190.988	199.144	207.647
março	120.584	159.769	74.378	67.942	81.220	84.063	87.652
abril	176.990	138.424	127.412	100.154	119.727	123.917	129.209
maio	249.909	74.534	61.508	125.463	149.982	155.231	161.859
junho	4.647	50.148	-86.866	211.615	252.970	261.824	273.004
julho	107.200	90.095	41.108	70.000	83.680	86.609	90.307
agosto	114.873	217.943	135.886	100.000	119.543	123.726	129.010
setembro	109.626	115.154	19.613	100.000	119.543	123.726	129.010
outubro	140.742	116.275	90.705	100.000	119.543	123.726	129.010
novembro	85.435	58.822	252.307	100.000	119.543	123.726	129.010
dezembro	209.464	127.677	181.708	200.000	143.263	194.307	234.283
Total	**1.486.776**	**1.296.310**	**1.024.967**	**1.334.941**	**1.500.000**	**1.600.000**	**1.700.000**

FONTE: Sistema Contabilidade, Unidade Responsável Contadoria

Notas:

a) Esta planilha sugere a estimativa segundo os últimos 3 exercícios.

b) Valores de 2020 é expectativa, em face a grande oscilação do mercado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÉRIO
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO I
(c) Metodologia e Premissas de Cálculo das Principais Receitas e Origens
2020

AGROPECUARIA

Cód. da Receita: 1.4.0.0.00.1.1

	2020	2021	2022
Preço:	1,0395	1,0427	1,0427
Quantidade:	1,100	1,000	1,000
Legislação:	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:	**1,143**	**1,043**	**1,043**

Mês	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
janeiro	337	409	440	1.637	1.871	1.951	2.035
fevereiro	590	612	1.325	1.021	1.168	1.218	1.270
março	119	1.609	2.701	272	311	324	338
abril	1.391	21.077	20.673	44.923	51.367	53.561	55.848
maio	87.693	20.521	33.895	16.379	18.728	19.528	20.362
junho	18.149	3.135	2.131	1.471	1.682	1.754	1.828
julho	1.649	2.016	3.132	3.300	3.773	3.935	4.103
agosto	7.683	6.626	4.026	5.000	5.717	5.961	6.216
setembro	2.453	3.756	4.062	5.000	5.717	5.961	6.216
outubro	11.323	5.251	4.523	5.000	5.717	5.961	6.216
novembro	24.081	14.454	14.976	18.000	20.582	21.461	22.377
dezembro	7.367	4.937	3.140	8.000	13.365	13.385	13.191
Total	**162.834**	**84.404**	**95.023**	**110.003**	**130.000**	**135.000**	**140.000**

FONTE: Sistema Contabilidade, Unidade Responsável Contadoria

Notas:

a) Esta planilha sugere a estimativa segundo os últimos 3 exercícios.

b) Índice de preço corresponde à inflação projetada para o exercício.

c) índice de quantidade corresponde ao % de crescimento real da receita.

d) Índice de Legislação significa o percentual de aumento de alíquota em relação ao ano anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÉRIO
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO I
(c) Metodologia e Premissas de Cálculo das Principais Receitas e Origens
2020

SERVIÇOS

Cód. da Receita: 1.6.1.0.01.1.1	**2020**	**2021**	**2022**
Preço:.....	1,0395	1,0427	1,0427
Quantidade:.....	1,320	1,000	1,000
Legislação:.....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	**1,372**	**1,043**	**1,043**

Mês	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
janeiro	12.641	16.193	16.838	17.060	23.409	24.408	25.450
fevereiro	23.972	26.284	36.043	31.561	43.307	45.156	47.084
março	20.449	29.160	37.285	40.191	55.148	57.503	59.958
abril	19.309	33.571	35.916	37.690	51.716	53.924	56.227
maio	19.739	20.547	37.003	29.084	39.907	41.611	43.388
junho	21.740	18.913	41.474	25.343	34.774	36.259	37.807
julho	20.692	23.947	23.943	23.000	31.559	32.907	34.312
agosto	23.389	22.607	27.132	27.000	37.048	38.630	40.279
setembro	23.085	20.927	39.085	39.000	53.513	55.798	58.181
outubro	21.681	27.937	33.350	33.000	45.281	47.214	49.230
novembro	17.461	26.535	36.656	36.000	49.397	51.506	53.706
dezembro	19.816	22.565	26.990	25.000	34.943	35.085	34.379
Total	**243.973**	**289.186**	**391.716**	**363.929**	**500.000**	**520.000**	**540.000**

FONTE: Sistema Contabilidade, Unidade Responsável Contadoria

Notas:

a) Esta planilha sugere a estimativa segundo os últimos 3 exercícios.

b) Índice de preço corresponde à inflação projetada para o exercício.

c) índice de quantidade corresponde ao % de crescimento real da receita.

d) Índice de Legislação significa o percentual de aumento de alíquota em relação ao ano anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÉRIO
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO I
(c) Metodologia e Premissas de Cálculo das Principais Receitas e Origens
2020

L 8796

Cód. da Receita:	**2020**	**2021**	**2022**
Preço:.....	1,0395	1,0427	1,0427
Quantidade:.....	1,000	1,000	1,000
Legislação:.....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	**1,040**	**1,043**	**1,043**

Mês	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
janeiro	1.500	1.435	1.430	0	0	0	0
fevereiro	1.500	1.435	1.430	0	0	0	0
março	1.500	1.435	1.430	0	0	0	0
abril	1.500	1.435	1.430	0	0	0	0
maio	1.500	1.435	1.430	0	0	0	0
junho	1.500	1.435	1.430	0	0	0	0
julho	1.500	1.435	1.430	0	0	0	0
agosto	1.500	1.435	1.430	0	0	0	0
setembro	1.500	1.435	1.430	0	0	0	0
outubro	1.500	1.435	1.430	0	0	0	0
novembro	1.500	1.435	1.430	0	0	0	0
dezembro	1.500	1.435	1.430	0	0	0	0
Total	**18.000**	**17.218**	**17.162**	**0**	**0**	**0**	**0**

FONTE: Sistema Contabilidade, Unidade Responsável Contadoria

Notas:

a) Esta planilha sugere a estimativa segundo os últimos 3 exercícios.

b) O valor de 2020 esta zerado, pois já em 2019 não se tem receita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÉRIO
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO I
(c) Metodologia e Premissas de Cálculo das Principais Receitas e Origens
2020

FPM

Cód. da Receita: 1.7.1.8.01.2.1	**2020**	**2021**	**2022**
Preço:.....	1,0395	1,0427	1,0427
Quantidade:.....	1,055	1,000	1,000
Legislação:.....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	**1,097**	**1,043**	**1,043**

Mês	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
janeiro	563.702	604.521	640.545	772.682	847.379	883.562	921.290
fevereiro	705.657	774.980	837.393	848.745	930.795	970.540	1.011.982
março	428.658	485.573	563.893	635.492	696.926	726.685	757.714
abril	509.548	585.032	591.223	619.992	679.928	708.961	739.234
maio	677.576	663.618	725.574	795.652	872.569	909.828	948.678
junho	559.787	611.667	679.466	626.733	687.321	716.670	747.271
julho	620.730	472.406	461.476	470.000	515.436	537.445	560.394
agosto	503.320	535.765	582.179	590.000	647.037	674.665	703.473
setembro	409.294	449.862	439.080	440.000	482.536	503.140	524.624
outubro	496.840	510.739	498.792	500.000	548.336	571.750	596.164
novembro	725.182	524.387	626.542	650.000	712.837	743.275	775.013
dezembro	1.197.855	701.361	767.197	800.000	877.338	853.478	712.600
Total	**7.398.149**	**6.919.911**	**7.413.358**	**7.749.295**	**8.500.000**	**8.800.000**	**9.000.000**

FONTE: Sistema Contabilidade, Unidade Responsável Contadoria

Notas:

a) Esta planilha sugere a estimativa segundo os últimos 3 exercícios.

b) Índice de preço corresponde à inflação projetada para o exercício.

c) índice de quantidade corresponde ao % de crescimento real da receita.

d) Índice de Legislação significa o percentual de aumento de alíquota em relação ao ano anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÉRIO
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO I
(c) Metodologia e Premissas de Cálculo das Principais Receitas e Origens
2020

FPM COTA EXTRA

Cód. da Receita: 1.7.1.8.01	**2020**	**2021**	**2022**
Preço:	1,0000	1,0427	1,0427
Quantidade:	1,000	1,000	1,000
Legislação:	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:	**1,000**	**1,043**	**1,043**

Mês	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
janeiro				0	0	0	0
fevereiro				0	0	0	0
março				0	0	0	0
abril				0	0	0	0
maio				0	0	0	0
junho				0	0	0	0
julho	214.877	317.351	321.240	341.589	367.200	390.000	400.000
agosto		0		0	0	0	0
setembro				0	0	0	0
outubro				0	0	0	0
novembro				0	0	0	0
dezembro	302.359	307.590	329.256	205.800	378.800	400.000	410.000
Total	**517.237**	**624.941**	**650.496**	**547.389**	**746.000**	**790.000**	**810.000**

FONTE: Sistema Contabilidade, Unidade Responsável Contadoria

Notas:

a) Esta planilha sugere a estimativa segundo os últimos 3 exercícios.

b) O valor de 2020 é expectativa calculado em consideração de histórico anterior

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÉRIO
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO I
(c) Metodologia e Premissas de Cálculo das Principais Receitas e Origens
2020

ITR

Cód. da Receita: 1.7.1.8.01.5.1	**2020**	**2021**	**2022**
Preço:.....	1,0395	1,0427	1,0427
Quantidade:.....	1,000	1,000	1,000
Legislação:.....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	**1,040**	**1,043**	**1,043**

Mês	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
janeiro	13	14	20	12	13	13	14
fevereiro	0	6	0	0	0	0	0
março	28	65	18	0	0	0	0
abril	0	0	18	0	0	0	0
maio	0	0	7	0	0	0	0
junho	0	0	0	0	0	0	0
julho	0	0	0	0	0	0	0
agosto	7	24	32	0	0	0	0
setembro	1.048	1.146	1.253	1.000	1.040	1.084	1.130
outubro	895	917	925	993	927	967	1.008
novembro	14	27	6	6	6	6	7
dezembro	0	19	14	15	15	30	42
Total	**2.006**	**2.219**	**2.293**	**2.026**	**2.000**	**2.100**	**2.200**

FONTE: Sistema Contabilidade, Unidade Responsável Contadoria

Notas:

a) Esta planilha sugere a estimativa segundo os últimos 3 exercícios.

b) O valor de 2020 é expectativa calculado em consideração do historico anterior

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÉRIO
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO I
(c) Metodologia e Premissas de Cálculo das Principais Receitas e Origens
2020

CP FEP

Cód. da Receita:	**2020**	**2021**	**2022**
Preço:.....	1,0395	1,0427	1,0427
Quantidade:.....	1,000	1,000	1,000
Legislação:.....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	**1,040**	**1,043**	**1,043**

Mês	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
janeiro	5.094	5.760	8.128	9.783	10.169	10.603	11.056
fevereiro	4.968	7.687	8.659	9.615	9.995	10.421	10.866
março	3.866	7.474	9.156	9.354	9.724	10.139	10.572
abril	3.816	6.430	7.804	8.495	8.830	9.207	9.601
maio	4.352	6.362	8.563	10.960	11.393	11.879	12.387
junho	4.358	6.258	9.415	11.137	11.577	12.071	12.586
julho	5.693	6.758	11.327	12.000	12.474	13.007	13.562
agosto	5.786	6.325	11.009	12.000	12.474	13.007	13.562
setembro	5.605	6.409	11.540	12.000	12.474	13.007	13.562
outubro	5.685	6.506	11.086	12.000	12.474	13.007	13.562
novembro	5.893	6.980	13.966	14.000	14.553	15.174	15.822
dezembro	6.267	7.535	12.871	12.000	13.863	13.477	13.861
Total	**61.383**	**80.482**	**123.524**	**133.344**	**140.000**	**145.000**	**151.000**

FONTE: Sistema Contabilidade, Unidade Responsável Contadoria

Notas:

a) Esta planilha sugere a estimativa segundo os últimos 3 exercícios.

b) Índice de preço corresponde à inflação projetada para o exercício.

c) índice de quantidade corresponde ao % de crescimento real da receita.

d) Índice de Legislação significa o percentual de aumento de alíquota em relação ao ano anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÉRIO
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO I
(c) Metodologia e Premissas de Cálculo das Principais Receitas e Origens
2020

TRANS SUS

Cód. da Receita: 1.7.1.8.03.1.1	**2020**	**2021**	**2022**
Preço:.....	1,0395	1,0427	1,0427
Quantidade:.....	1,000	1,000	1,000
Legislação:.....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	**1,040**	**1,043**	**1,043**

Mês	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
janeiro	70.273	23.445	42.521	31.290	31.290	32.626	34.019
fevereiro	35.678	55.281	40.000	71.228	71.228	74.269	77.441
março	42.161	50.554	43.253	47.228	47.228	49.244	51.347
abril	41.400	41.940	121.137	51.228	51.228	53.415	55.696
maio	38.423	43.498	41.855	56.332	56.332	58.737	61.245
junho	43.175	42.940	143.527	49.638	49.638	51.758	53.968
julho	48.540	42.381	46.443	50.000	50.000	52.135	54.361
agosto	44.498	41.958	51.354	50.000	50.000	52.135	54.361
setembro	52.468	42.079	52.855	50.000	50.000	52.135	54.361
outubro	48.625	45.543	47.090	50.000	50.000	52.135	54.361
novembro	48.981	48.838	50.812	50.000	50.000	52.135	54.361
dezembro	60.213	53.705	198.094	50.000	43.057	44.276	44.478
Total	**574.435**	**532.163**	**878.940**	**606.943**	**600.000**	**625.000**	**650.000**

FONTE: Sistema Contabilidade, Unidade Responsável Contadoria

Notas:

a) Esta planilha sugere a estimativa segundo os últimos 3 exercícios.

b) O valor de 2020, é baseado nos valores de repasses 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÉRIO
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO I
(c) Metodologia e Premissas de Cálculo das Principais Receitas e Origens
2020

FMAS

Cód. da Receita: 1.7.1.8.04.1.1	**2020**	**2021**	**2022**
Preço:.....	1,0395	1,0427	1,0427
Quantidade:.....	1,000	1,000	1,000
Legislação:.....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	**1,040**	**1,043**	**1,043**

Mês	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
janeiro	38.131	1.430	0	1.430	1.486	1.550	1.616
fevereiro	1.430	38.131	1.430	1.430	1.486	1.550	1.616
março	0	1.430	1.430	0	10.000	10.427	10.872
abril	23.941	1.430	33.143	14.255	14.818	15.451	16.111
maio	39.301	1.430	1.430	1.430	1.486	1.550	1.616
junho	1.430	2.860	1.430	2.860	2.973	3.100	3.232
julho	2.860	1.430	1.430	1.430	1.486	1.550	1.616
agosto	1.430	1.430	1.430	14.255	14.818	15.451	16.111
setembro	1.430	0	25.391	1.430	1.486	1.550	1.616
outubro	12.554	2.860	1.430	1.430	1.486	1.550	1.616
novembro	1.430	17.107	0	1.430	20.000	20.854	21.744
dezembro	42.366	107.403	2.860	14.255	14.472	14.418	14.233
Total	**166.303**	**176.941**	**71.403**	**55.635**	**86.000**	**89.000**	**92.000**

FONTE: Sistema Contabilidade, Unidade Responsável Contadoria

Notas:

a) Esta planilha sugere a estimativa segundo os últimos 3 exercícios.

b) O valor de 2020, é baseado nos valores de repasses 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÉRIO
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO I
(c) Metodologia e Premissas de Cálculo das Principais Receitas e Origens
2020

FNDE

Cód. da Receita: 1.7.1.8.05	**2020**	**2021**	**2022**
Preço:.....	1,0395	1,0427	1,0427
Quantidade:.....	1,000	1,000	1,000
Legislação:.....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	**1,040**	**1,043**	**1,043**

Mês	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
janeiro	9.187	4.603	4.598	7.168	7.451	7.769	8.101
fevereiro	7.957	7.657	8.316	12.520	13.014	13.570	14.149
março	8.907	8.524	6.448	10.978	11.412	11.899	12.407
abril	8.811	6.783	6.271	8.029	8.347	8.703	9.075
maio	8.714	8.445	61.987	13.721	14.263	14.872	15.507
junho	8.640	8.391	9.200	8.891	9.242	9.636	10.048
julho	8.681	8.526	9.179	8.950	9.304	9.701	10.115
agosto	8.737	8.384	9.145	8.950	9.304	9.701	10.115
setembro	8.709	8.478	9.163	8.950	9.304	9.701	10.115
outubro	9.880	8.453	12.146	10.150	10.551	11.001	11.471
novembro	8.719	8.443	11.878	8.950	9.304	9.701	10.115
dezembro	8.717	8.750	6.531	14.450	14.507	13.746	13.782
Total	**105.659**	**95.437**	**154.862**	**121.707**	**126.000**	**130.000**	**135.000**

FONTE: Sistema Contabilidade, Unidade Responsável Contadoria

Notas:

a) Esta planilha sugere a estimativa segundo os últimos 3 exercícios.

b) O valor de 2020, é baseado nos valores de repasses 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÉRIO
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO I
(c) Metodologia e Premissas de Cálculo das Principais Receitas e Origens
2020

ESFORÇO EXPORTADOR

Cód. da Receita:	**2020**	**2021**	**2022**
Preço:.....	1,0395	1,0427	1,0427
Quantidade:.....	1,000	1,000	1,000
Legislação:.....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	**1,040**	**1,043**	**1,043**

Mês	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
janeiro					0	0	0
fevereiro				0	0	0	0
março					0	0	0
abril	5.365				0	0	0
maio	5.365				0	0	0
junho	5.365				0	0	0
julho					0	0	0
agosto		0	0		0	0	0
setembro		0	0		0	0	0
outubro		0	0		0	0	0
novembro		0	0		0	0	0
dezembro	3.451	16.278	0	16.000	0	0	0
Total	**19.547**	**16.278**	**0**	**16.000**	**0**	**0**	**0**

FONTE: Sistema Contabilidade, Unidade Responsável Contadoria

Notas:

a) Esta planilha sugere a estimativa segundo os últimos 3 exercícios.

b) O valor de 2020, é baseado nos valores de repasses 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÉRIO
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO I
(c) Metodologia e Premissas de Cálculo das Principais Receitas e Origens
2020

ICMS

Cód. da Receita: 1.7.2.8.01.1.1	**2020**	**2021**	**2022**
Preço:.....	1,0395	1,0427	1,0427
Quantidade:.....	1,050	1,000	1,000
Legislação:.....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	**1,091**	**1,043**	**1,043**

Mês	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
janeiro	162.314	251.219	249.973	219.100	239.142	249.353	260.001
fevereiro	185.443	146.841	212.174	215.315	235.011	245.046	255.509
março	265.185	225.287	217.533	239.050	260.918	272.059	283.676
abril	227.960	236.499	236.679	303.759	331.546	345.703	360.464
maio	297.368	259.075	278.264	219.770	239.873	250.116	260.796
junho	162.526	162.526	178.812	244.334	266.684	278.072	289.945
julho	212.634	221.866	316.717	320.000	349.272	364.186	379.737
agosto	266.296	256.616	178.166	180.000	196.466	204.855	213.602
setembro	196.468	234.467	264.115	270.000	294.698	307.282	320.403
outubro	220.182	196.344	306.843	310.000	338.357	352.805	367.870
novembro	275.925	252.160	235.785	230.000	251.039	261.759	272.936
dezembro	270.794	286.717	400.028	300.000	396.994	368.766	335.062
Total	**2.743.095**	**2.729.618**	**3.075.089**	**3.051.328**	**3.400.000**	**3.500.000**	**3.600.000**

FONTE: Sistema Contabilidade, Unidade Responsável Contadoria

Notas:

a) Esta planilha sugere a estimativa segundo os últimos 3 exercícios.

b) Índice de preço corresponde à inflação projetada para o exercício.

c) índice de quantidade corresponde ao % de crescimento real da receita.

d) Índice de Legislação significa o percentual de aumento de alíquota em relação ao ano anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÉRIO
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO I
(c) Metodologia e Premissas de Cálculo das Principais Receitas e Origens
2020

IPVA

Cód. da Receita: 1.7.2.8.01.2.1

	2020	2021	2022
Preço:	1,0395	1,0427	1,0427
Quantidade:	1,080	1,080	1,080
Legislação:	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:	**1,123**	**1,126**	**1,126**

Mês	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
janeiro	36.854	41.724	57.460	46.268	51.943	58.494	65.871
fevereiro	6.868	4.302	8.736	12.248	13.750	15.484	17.437
março	14.244	19.615	17.261	18.258	20.498	23.083	25.994
abril	27.648	23.868	36.806	33.020	37.071	41.746	47.011
maio	5.535	3.785	9.394	6.391	7.175	8.080	9.099
junho	2.730	2.824	1.070	4.524	5.079	5.719	6.440
julho	1.282	1.369	3.261	3.662	4.111	4.629	5.213
agosto	1.236	734	2.321	2.606	2.926	3.295	3.710
setembro	1.003	689	1.452	1.630	1.830	2.061	2.321
outubro	0	1.443	775	870	977	1.100	1.239
novembro	598	206	0	324	2.707	3.048	3.433
dezembro	25.258	17.739	40.842	46.260	51.935	58.261	65.232
Total	**123.257**	**118.298**	**179.378**	**176.061**	**200.000**	**225.000**	**253.000**

FONTE: Sistema Contabilidade, Unidade Responsável Contadoria

Notas:

a) Esta planilha sugere a estimativa segundo os últimos 3 exercícios.

b) Índice de preço corresponde à inflação projetada para o exercício.

c) índice de quantidade corresponde ao % de crescimento real da receita.

d) Índice de Legislação significa o percentual de aumento de alíquota em relação ao ano anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÉRIO
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO I
(c) Metodologia e Premissas de Cálculo das Principais Receitas e Origens
2020

IPI

Cód. da Receita: 1.7.2.8.01.3.1	**2020**	**2021**	**2022**
Preço:.....	1,0395	1,0427	1,0427
Quantidade:.....	1,000	1,000	1,000
Legislação:.....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	**1,040**	**1,043**	**1,043**

Mês	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
janeiro	3.635	3.627	4.333	4.532	4.711	4.912	5.122
fevereiro	2.895	3.132	4.102	3.364	3.497	3.647	3.802
março	2.771	2.155	3.299	3.700	3.846	4.010	4.182
abril	2.627	3.714	3.550	4.201	4.367	4.554	4.748
maio	3.626	3.298	3.826	3.535	3.674	3.831	3.995
junho	1.610	3.170	3.765	3.857	4.009	4.180	4.359
julho	2.454	3.111	3.410	3.545	3.685	3.842	4.006
agosto	2.717	3.773	3.804	3.954	4.111	4.286	4.469
setembro	2.721	3.225	3.427	3.562	3.703	3.861	4.026
outubro	2.275	4.018	4.067	4.227	4.394	4.582	4.778
novembro	3.172	4.435	3.641	3.785	3.935	4.103	4.278
dezembro	2.503	4.382	3.865	4.003	6.067	6.191	6.235
Total	**33.004**	**42.041**	**45.089**	**46.266**	**50.000**	**52.000**	**54.000**

FONTE: Sistema Contabilidade, Unidade Responsável Contadoria

Notas:

a) Esta planilha sugere a estimativa segundo os últimos 3 exercícios.

b) Índice de preço corresponde à inflação projetada para o exercício.

c) índice de quantidade corresponde ao % de crescimento real da receita.

d) Índice de Legislação significa o percentual de aumento de alíquota em relação ao ano anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÉRIO
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO I
(c) Metodologia e Premissas de Cálculo das Principais Receitas e Origens
2020

CIDE

Cód. da Receita: 1.7.2.8.01.4.1	**2020**	**2021**	**2022**
Preço:.....	1,0395	1,0427	1,0427
Quantidade:.....	1,000	1,000	1,000
Legislação:.....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	**1,040**	**1,043**	**1,043**

Mês	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
janeiro	20	0	3.858	1.926	2.003	2.088	2.177
fevereiro	2.500	3.854	0	0	0	0	0
março	2.500	3.601	0	0	0	0	0
abril	1.531	0	3.304	1.837	1.909	1.991	2.076
maio	0	0	0	0	0	0	0
junho	0	0	0	0	0	0	0
julho	4.461	3.857	3.296	4.000	4.158	4.336	4.521
agosto	0			0	0	0	0
setembro	0			0	0	0	0
outubro	22	4.035	1.663	5.961	5.930	6.186	6.726
novembro	0			0		0	0
dezembro	0			0	0	0	0
Total	**11.035**	**15.348**	**12.121**	**13.724**	**14.000**	**14.600**	**15.500**

FONTE: Sistema Contabilidade, Unidade Responsável Contadoria

Notas:

a) Esta planilha sugere a estimativa segundo os últimos 3 exercícios.

b) O valor de 2020, é baseado nos valores de repasses 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÉRIO
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO I
(c) Metodologia e Premissas de Cálculo das Principais Receitas e Origens
2020

EST SUS

Cód. da Receita: 1.7.2.8.03.1.1	**2020**	**2021**	**2022**
Preço:.....	1,0395	1,0427	1,0427
Quantidade:.....	1,000	1,000	1,000
Legislação:.....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	**1,040**	**1,043**	**1,043**

Mês	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
janeiro	14.545	0	2.250	0	19.000	19.811	20.657
fevereiro	16.149	10.899	93.628	0	20.000	20.854	21.744
março	4.989	23.738	0	11.345	11.793	12.296	12.821
abril	7.709	10.629	0	16.541	17.194	17.928	18.694
maio	22.432	4.888	16.220	15.242	15.844	16.520	17.226
junho	18.543	15.306	26.491	36.790	38.243	39.876	41.579
julho	6.469	0	8.000	15.840	16.466	17.169	17.902
agosto	20.488	30.971	13.306	15.840	16.466	17.169	17.902
setembro	18.400	0	8.100	15.840	16.466	17.169	17.902
outubro	12.419	0		15.840	16.466	17.169	17.902
novembro	12.567	3.320		15.800	16.424	17.125	17.857
dezembro	0	13.403		15.800	15.639	16.913	17.814
Total	**154.710**	**113.155**	**167.995**	**174.877**	**220.000**	**230.000**	**240.000**

FONTE: Sistema Contabilidade, Unidade Responsável Contadoria

Notas:

a) Esta planilha sugere a estimativa segundo os últimos 3 exercícios.

b) O valor de 2020, é baseado nos valores de repasses 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÉRIO
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO I
(c) Metodologia e Premissas de Cálculo das Principais Receitas e Origens
2020

FEAS

Cód. da Receita: 1.7.2.8.03.1.1	**2020**	**2021**	**2022**
Preço:.....	1,0395	1,0427	1,0427
Quantidade:.....	1,000	1,000	1,000
Legislação:.....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	**1,040**	**1,043**	**1,043**

Mês	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
janeiro	0	0	6.138	0	0	0	0
fevereiro	0	0		0	0	0	0
março	0	0		0	0	0	0
abril	0	2.965		0	0	0	0
maio	0	0		0	0	0	0
junho	0	0		0	0	0	0
julho	2.965	0		0	0	0	0
agosto		0		0	0	0	0
setembro	0	0		0	0	0	0
outubro	0	0		6.000	6.000	6.000	6.000
novembro	0	0		0	0	0	0
dezembro	0	0		0	0	0	0
Total	**2.965**	**2.965**	**6.138**	**6.000**	**6.000**	**6.000**	**6.000**

FONTE: Sistema Contabilidade, Unidade Responsável Contadoria

Notas:

a) Esta planilha sugere a estimativa segundo os últimos 3 exercícios.

b) O valor de 2020, é baseado nos valores de repasses 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÉRIO
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO I
(c) Metodologia e Premissas de Cálculo das Principais Receitas e Origens
2020

FUNDEB

Cód. da Receita: 1.7.5.8.01.1.1	**2020**	**2021**	**2022**
Preço:.....	1,0395	1,0427	1,0427
Quantidade:.....	1,000	1,000	1,000
Legislação:.....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	**1,040**	**1,043**	**1,043**

Mês	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
janeiro	65.507	71.763	82.068	85.878	89.270	93.082	97.057
fevereiro	55.080	43.873	58.676	73.174	76.064	79.312	82.699
março	60.317	65.780	60.959	78.410	81.507	84.987	88.616
abril	67.061	61.941	65.342	81.967	85.204	88.842	92.636
maio	63.113	65.325	69.686	84.744	88.091	91.853	95.775
junho	53.865	56.068	56.637	65.222	67.798	70.693	73.712
julho	52.349	51.786	61.067	63.479	65.987	68.804	71.742
agosto	55.142	54.600	60.955	63.363	65.866	68.678	71.611
setembro	53.371	53.463	56.676	58.915	61.242	63.857	66.584
outubro	55.438	54.589	67.437	70.101	72.870	75.982	79.226
novembro	63.137	57.091	63.555	66.066	68.675	71.608	74.665
dezembro	71.100	56.958	83.773	64.486	67.425	70.301	72.677
Total	**715.479**	**693.237**	**786.831**	**855.804**	**890.000**	**928.000**	**967.000**

FONTE: Sistema Contabilidade, Unidade Responsável Contadoria

Notas:

a) Esta planilha sugere a estimativa segundo os últimos 3 exercícios.

b) Índice de preço corresponde à inflação projetada para o exercício.

c) índice de quantidade corresponde ao % de crescimento real da receita.

d) Índice de Legislação significa o percentual de aumento de alíquota em relação ao ano anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÉRIO
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO I
(c) Metodologia e Premissas de Cálculo das Principais Receitas e Origens
2020

TRANSPORTE ESCOLAR

Cód. da Receita: 1.7.2.8.10.2.1.01	**2020**	**2021**	**2022**
Preço:.....	1,0395	1,0427	1,0427
Quantidade:.....	1,000	1,000	1,000
Legislação:.....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	**1,040**	**1,043**	**1,043**

Mês	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
janeiro	0	0	0	19.053	19.806	20.652	21.534
fevereiro	0	0	0	0	0	0	0
março	0	17.166	18.993	20.974	21.803	22.734	23.705
abril	12.760	17.166	19.044	20.974	21.803	22.734	23.705
maio	25.511	17.166	19.044	20.974	21.803	22.734	23.705
junho	12.756	17.166	0	20.974	21.803	22.734	23.705
julho	12.756	17.166	19.044	20.000	20.790	21.678	22.603
agosto	0	17.166	19.044	20.000	20.790	21.678	22.603
setembro	25.511	17.166	19.044	20.000	20.790	21.678	22.603
outubro	0	17.166	19.044	20.000	20.790	21.678	22.603
novembro	25.511	17.166	19.044	20.000	20.790	21.678	22.603
dezembro	12.756	17.166	19.044	20.000	19.033	20.024	20.632
Total	**127.560**	**171.655**	**171.341**	**222.951**	**230.000**	**240.000**	**250.000**

FONTE: Sistema Contabilidade, Unidade Responsável Contadoria

Notas:

a) Esta planilha sugere a estimativa segundo os últimos 3 exercícios.

b) O valor de 2020, é baseado nos valores de repasses 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÉRIO
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO I
(c) Metodologia e Premissas de Cálculo das Principais Receitas e Origens
2020

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Cód. da Receita:	**2020**	**2021**	**2022**
Preço:.....	1,0395	1,0427	1,0427
Quantidade:.....	1,000	1,000	1,000
Legislação:.....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	**1,040**	**1,043**	**1,043**

Mês	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
janeiro	2.038	2.601	2.134	8.458	8.881	9.191	9.927
fevereiro	3.589	3.409	2.192	2.333	2.449	2.535	2.738
março	17.043	10.068	8.412	5.412	5.682	5.881	6.352
abril	53.185	47.388	42.119	53.224	55.885	57.841	62.468
maio	6.944	5.796	4.150	2.572	2.700	2.795	3.018
junho	3.885	5.510	4.520	2.112	2.218	2.295	2.479
julho	5.502	3.649	2.371	2.465	2.588	2.678	2.893
agosto	12.600	5.519	6.800	17.219	9.885	10.231	11.049
setembro	4.524	2.647	2.066	2.147	2.255	2.334	2.520
outubro	3.328	3.079	2.054	2.135	2.242	2.320	2.506
novembro	13.865	3.397	2.226	2.314	2.430	2.515	2.716
dezembro	4.958	3.499	2.553	2.654	2.787	3.384	3.335
Total	**131.461**	**96.563**	**81.596**	**103.043**	**100.000**	**104.000**	**112.000**

FONTE: Sistema Contabilidade, Unidade Responsável Contadoria

Notas:

a) Esta planilha sugere a estimativa segundo os últimos 3 exercícios.

b) Índice de preço corresponde à inflação projetada para o exercício.

c) índice de quantidade corresponde ao % de crescimento real da receita.

d) Índice de Legislação significa o percentual de aumento de alíquota em relação ao ano anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÉRIO
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO I
(c) Metodologia e Premissas de Cálculo das Principais Receitas e Origens
2020

RECEITAS DE CAPITAL

Cód. da Receita:	**2020**	**2021**	**2022**
Preço:.....	1,0395	1,0427	1,0427
Quantidade:.....	1,000	1,000	1,000
Legislação:.....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	**1,040**	**1,043**	**1,043**

Mês	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
janeiro	181.363	0	529.603	0	0	0	0
fevereiro	0	0	0	0	0	0	0
março	126.050	0	3.448	0	0	0	0
abril	529.603	0	0	0	0	0	0
maio	192.433	22.000	0	0	0	0	0
junho	40.000	0	0	0	0	0	0
julho	23.018	241.817	0	113.500	454.300	460.000	500.000
agosto	0		0	0	0	0	0
setembro	0		0	0	0	0	0
outubro	0	80.606	0	0	0	0	0
novembro	242.397		0	0	0	0	0
dezembro	236.931	102.000	322.039	0	0	0	0
Total	**1.571.794**	**446.423**	**855.090**	**113.500**	**454.300**	**460.000**	**500.000**

FONTE: Sistema Contabilidade, Unidade Responsável Contadoria

Notas:

a) Esta planilha sugere a estimativa segundo os últimos 3 exercícios.

b) Os valores para 2020, são baseados em expectativa de recebimento dos convenios vigentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÉRIO
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO I
(c) Metodologia e Premissas de Cálculo das Principais Receitas e Origens
2020

RECEITAS INTRA - ORÇAMENTARIAS

Cód. da Receita: 1.2.1.0.04	**2020**	**2021**	**2022**
Preço:.....	1,0395	1,0427	1,0427
Quantidade:.....	1,070	1,000	1,000
Legislação:.....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	**1,112**	**1,043**	**1,043**

Mês	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
janeiro	24.273	26.722	50.015	50.087	52.591	54.432	58.787
fevereiro	27.998	26.484	66.691	50.971	53.520	55.393	59.824
março	24.149	26.431	49.938	50.841	53.383	55.251	59.671
abril	22.394	28.511	50.149	53.538	56.214	58.182	62.836
maio	26.851	28.569	49.851	53.804	56.494	58.472	63.149
junho	26.678	29.157	49.979	53.698	56.383	58.357	63.025
julho	27.336	29.376	49.137	54.654	57.387	59.395	64.147
agosto	26.183	29.542	48.847	54.330	57.047	59.044	63.767
setembro	26.183	29.748	49.414	54.961	57.709	59.729	64.508
outubro	26.716	29.956	49.777	55.366	58.134	60.169	64.982
novembro	26.520	29.942	50.504	56.174	58.982	61.047	65.931
dezembro	52.230	59.027	99.721	78.616	82.155	85.030	91.833
Total	**337.511**	**373.465**	**664.023**	**667.040**	**700.000**	**724.500**	**782.460**

FONTE: Sistema Contabilidade, Unidade Responsável Contadoria

Notas:

a) Esta planilha sugere a estimativa segundo os últimos 3 exercícios.

b) Índice de preço corresponde à inflação projetada para o exercício.

c) índice de quantidade corresponde ao % de crescimento real da receita.

d) Índice de Legislação significa o percentual de aumento de alíquota em relação ao ano anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÉRIO
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO I
(c) Metodologia e Premissas de Cálculo das Principais Receitas e Origens
2020

DEDUÇÃO FPM

Cód. da Receita: 9.0.00.00	**2020**	**2021**	**2022**
Preço:.....	1,0395	1,0427	1,0427
Quantidade:.....	1,000	1,000	1,000
Legislação:.....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	**1,040**	**1,043**	**1,043**

Mês	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
janeiro	112.738	120.904	128.109	154.536	169.476	176.712	184.258
fevereiro	141.131	154.996	167.479	169.749	186.159	194.108	202.396
março	85.726	97.114	112.779	127.098	139.385	145.337	151.543
abril	101.910	117.006	118.245	123.998	135.986	141.792	147.847
maio	135.515	132.724	145.115	159.130	174.514	181.966	189.736
junho	111.957	122.333	135.893	125.347	137.464	143.334	149.454
julho	81.170	94.481	92.295	94.000	103.087	107.489	112.079
agosto	100.662	107.153	116.436	118.000	129.407	134.933	140.695
setembro	81.858	89.972	87.816	88.000	96.507	100.628	104.925
outubro	99.368	101.964	99.758	100.000	109.667	114.350	119.233
novembro	181.295	104.877	125.308	130.000	142.567	148.655	155.003
dezembro	219.190	140.272	153.439	160.000	175.468	170.696	142.832
Total	**1.452.519**	**1.383.798**	**1.482.672**	**1.549.859**	**1.700.000**	**1.760.000**	**1.800.000**

FONTE: Sistema Contabilidade, Unidade Responsável Contadoria

Notas:

a) Esta planilha sugere a estimativa segundo os últimos 3 exercícios.

b) Os valores correspondem a 20% da projeção de repasse.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÉRIO
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO I
(c) Metodologia e Premissas de Cálculo das Principais Receitas e Origens
2020

DEDUÇÕES ITR

Cód. da Receita: 9.0.00.00	**2020**	**2021**	**2022**
Preço:.....	1,0395	1,0427	1,0427
Quantidade:.....	1,000	1,000	1,000
Legislação:.....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	**1,040**	**1,043**	**1,043**

Mês	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
janeiro	50	3	4	2	3	3	3
fevereiro	50	1	0	0	0	0	0
março	0	0	4	0	0	0	0
abril	0	11	4	0	0	0	0
maio	0	1	1	0	0	0	0
junho	0	0	0	0	0	0	0
julho	0	0	0	0	0	0	0
agosto	100	5	6	0	0	0	0
setembro	0	229	251	200	208	217	226
outubro	0	183	185	199	185	193	202
novembro	100	5	1	1	1	1	1
dezembro	100	4	3	3	3	6	8
Total	**400**	**443**	**459**	**405**	**400**	**420**	454

FONTE: Sistema Contabilidade, Unidade Responsável Contadoria

Notas:

a) Esta planilha sugere a estimativa segundo os últimos 3 exercícios.

b) Os valores correspondem a 20% da projeção de repasse.

c) índice de quantidade corresponde ao % de crescimento real da receita.

d) Índice de Legislação significa o percentual de aumento de alíquota em relação ao ano anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÉRIO
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO I
(c) Metodologia e Premissas de Cálculo das Principais Receitas e Origens
2020

LEI KANDIR

Cód. da Receita: 9.0.00.00	**2020**	**2021**	**2022**
Preço:.....	1,0395	1,0427	1,0427
Quantidade:.....	1,000	1,000	1,000
Legislação:.....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	**1,040**	**1,043**	**1,043**

Mês	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
janeiro	300	287	286	0	0	0	0
fevereiro	300	287	286	0	0	0	0
março	300	287	286	0	0	0	0
abril	300	287	286	0	0	0	0
maio	300	287	286	0	0	0	0
junho	300	287	286	0	0	0	0
julho	300	287	286	0	0	0	0
agosto	300	287	286	0	0	0	0
setembro	300	287	286	0	0	0	0
outubro	300	287	286	0	0	0	0
novembro	300	287	286	0	0	0	0
dezembro	300	287	286	0	0	0	0
Total	**3.600**	**3.444**	**3.432**	**0**	**0**	**0**	0

FONTE: Sistema Contabilidade, Unidade Responsável Contadoria

Notas:

a) Esta planilha sugere a estimativa segundo os últimos 3 exercícios.

b) Os valores correspondem a 20% da projeção de repasse.

c) índice de quantidade corresponde ao % de crescimento real da receita.

d) Índice de Legislação significa o percentual de aumento de alíquota em relação ao ano anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÉRIO
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO I
(c) Metodologia e Premissas de Cálculo das Principais Receitas e Origens
2020

ICMS

Cód. da Receita: 9.0.00.00	**2020**	**2021**	**2022**
Preço:.....	1,0395	1,0427	1,0427
Quantidade:.....	1,000	1,000	1,000
Legislação:.....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	**1,040**	**1,043**	**1,043**

Mês	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
janeiro	32.302	50.266	49.995	43.820	47.828	49.871	52.000
fevereiro	36.304	28.724	42.435	43.063	47.002	49.009	51.102
março	52.385	44.436	43.507	47.810	52.184	54.412	56.735
abril	44.993	46.651	47.336	60.752	66.309	69.141	72.093
maio	58.631	50.991	55.653	43.954	47.975	50.023	52.159
junho	31.908	39.179	35.762	48.867	53.337	55.614	57.989
julho	41.805	43.627	63.343	64.000	69.854	72.837	75.947
agosto	52.449	50.478	35.633	36.000	39.293	40.971	42.720
setembro	38.610	40.440	52.823	54.000	58.940	61.456	64.081
outubro	43.324	44.150	61.369	62.000	67.671	70.561	73.574
novembro	54.384	49.617	47.157	46.000	50.208	52.352	54.587
dezembro	52.469	53.103	72.870	60.000	79.399	73.753	67.012
Total	**539.565**	**541.662**	**607.882**	**610.266**	**680.000**	**700.000**	**720.000**

FONTE: Sistema Contabilidade, Unidade Responsável Contadoria

Notas:

a) Esta planilha sugere a estimativa segundo os últimos 3 exercícios.

b) Os valores correspondem a 20% da projeção de repasse.

c) índice de quantidade corresponde ao % de crescimento real da receita.

d) Índice de Legislação significa o percentual de aumento de alíquota em relação ao ano anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÉRIO
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO I
(c) Metodologia e Premissas de Cálculo das Principais Receitas e Origens
2020

IPVA

Cód. da Receita: 9.0.00.00	**2020**	**2021**	**2022**
Preço:.....	1,0395	1,0427	1,0427
Quantidade:.....	1,000	1,000	1,000
Legislação:.....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	**1,040**	**1,043**	**1,043**

Mês	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
janeiro	7.370	8.345	11.492	9.254	10.389	11.699	13.174
fevereiro	1.373	860	1.747	2.450	2.750	3.097	3.487
março	2.849	3.923	3.452	3.652	4.100	4.617	5.199
abril	5.529	4.774	7.361	6.604	7.414	8.349	9.402
maio	1.107	757	1.879	1.278	1.435	1.616	1.820
junho	546	565	214	905	1.016	1.144	1.288
julho	256	274	652	732	822	926	1.043
agosto	247	147	464	521	585	659	742
setembro	200	138	290	326	366	412	464
outubro	150	289	155	174	195	220	248
novembro	149	52	0	65	541	610	687
dezembro	6.167	3.548	8.168	9.252	10.387	11.652	13.046
Total	**25.943**	**23.671**	**35.876**	**35.212**	**40.000**	**45.000**	**50.600**

FONTE: Sistema Contabilidade, Unidade Responsável Contadoria

Notas:

a) Esta planilha sugere a estimativa segundo os últimos 3 exercícios.

b) Os valores correspondem a 20% da projeção de repasse.

c) índice de quantidade corresponde ao % de crescimento real da receita.

d) Índice de Legislação significa o percentual de aumento de alíquota em relação ao ano anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÉRIO
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO I
(c) Metodologia e Premissas de Cálculo das Principais Receitas e Origens
2020

IPI

Cód. da Receita: 9.0.00.00	**2020**	**2021**	**2022**
Preço:.....	1,0395	1,0427	1,0427
Quantidade:.....	1,000	1,000	1,000
Legislação:.....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	**1,040**	**1,043**	**1,043**

Mês	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
janeiro	726	725	867	906	942	982	1.024
fevereiro	578	626	820	673	699	729	760
março	554	431	660	740	769	802	836
abril	525	743	710	840	873	911	950
maio	725	660	765	707	735	766	799
junho	321	634	753	771	802	836	872
julho	490	622	682	709	737	768	801
agosto	543	755	761	791	822	857	894
setembro	544	645	685	712	741	772	805
outubro	455	804	813	845	879	916	956
novembro	792	887	728	757	787	821	856
dezembro	630	876	773	801	1.213	1.238	1.247
Total	**6.883**	**8.408**	**9.018**	**9.253**	**10.000**	**10.400**	**10.800**

FONTE: Sistema Contabilidade, Unidade Responsável Contadoria

Notas:

a) Esta planilha sugere a estimativa segundo os últimos 3 exercícios.

b) Os valores correspondem a 20% da projeção de repasse.

c) índice de quantidade corresponde ao % de crescimento real da receita.

d) Índice de Legislação significa o percentual de aumento de alíquota em relação ao ano anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÉRIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II
Receita Corrente Líquida (RCL)
2020 a 2022

(LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	2020 (R$)	2021 (R$)	2022 (R$)
RECEITAS CORRENTES (I)	**R$ 17.907.000,00**	**R$ 18.647.100,00**	**R$ 19.271.100,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	685.000,00	720.000,00	770.000,00
IPTU	85.000,00	90.000,00	100.000,00
ISS	240.000,00	250.000,00	260.000,00
ITBI	20.000,00	20.000,00	20.000,00
IRRF	200.000,00	210.000,00	220.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	140.000,00	150.000,00	170.000,00
Contribuições	60.000,00	64.000,00	64.000,00
Receita Patrimonial	1.600.000,00	1.700.000,00	1.800.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.582.000,00	1.680.000,00	1.775.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	18.000,00	20.000,00	25.000,00
Receita Agropecuária	130.000,00	135.000,00	140.000,00
Receita Industrial	-	-	
Receita de Serviços	500.000,00	520.000,00	500.000,00
Transferências Correntes	14.832.000,00	15.404.100,00	15.885.100,00
Cota-Parte do FPM	8.500.000,00	8.800.000,00	9.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.400.000,00	3.500.000,00	3.600.000,00
Cota-Parte do IPVA	200.000,00	225.000,00	253.000,00
Cota-Parte do ITR	2.000,00	2.100,00	2.100,00
Transferências da LC 87/1996	-	-	
Transferências da LC 61/1989	140.000,00	145.000,00	151.000,00
Transferências do FUNDEB	890.000,00	928.000,00	967.000,00
Outras Transferências Correntes	1.600.000,00	1.700.000,00	1.800.000,00
Outras Receitas Correntes	100.000,00	104.000,00	112.000,00
DEDUÇÕES (II)	**R$ 3.130.000,00**	**R$ 3.240.320,00**	**R$ 3.364.313,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	R$ 700.000,00	R$ 724.500,00	R$ 782.460,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência			
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	R$ 2.430.000,00	R$ 2.515.820,00	R$ 2.581.853,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**R$ 14.777.000,00**	**R$ 15.406.780,00**	**R$ 15.906.787,00**

FONTE: Sistema de Contabilidade, Unidade Responsável Contadoria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÉRIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO III

(b) Metodologia de Cálculo do Resultado Primário

2020

(LRF, art. 4º, § 2º, II) **R$ 1,00**

RECEITAS PRIMÁRIAS	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	10.861.982	12.148.731	15.204.336	14.308.000	16.061.100	16.703.544
Receitas Tributárias	400.939	545.180	576.900	600.000	685.100	712.504
Receitas de Contribuições	577.404	668.514	745.000	783.000	760.000	790.400
Receitas Previdenciárias	544.588	627.052	700.000	728.000	700.000	728.000
Outras Receitas de Contribuições	32.816	41.462	45.000	55.000	60.000	62.400
Receita Patrimonial Líquida	6.145	37.506	2.010.900	20.000	16.000	16.640
Receita Patrimonial	1.058.600	1.503.307	2.010.900	1.170.000	1.800.000	1.872.000
(-) Aplicações Financeiras	1.052.455	1.465.801	1.999.900	1.150.000	1.784.000	1.855.360
Transferências Correntes	9.376.853	10.426.377	11.297.336	12.800.000	14.500.000	15.080.000
Convênios						
Outras Transferências Correntes	9.376.853	10.426.377	11.297.336	12.800.000	14.500.000	15.080.000
Demais Receitas Correntes	500.641	471.153	574.200	105.000	100.000	104.000
Dívida Ativa	26.213	10.408	17.000	22.500	9.000	9.360
Diversas Receitas Correntes	474.428	460.745	557.200	82.500	91.000	94.640
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES			13.187.436	13.115.500	14.252.100	14.822.184
RECEITAS DE CAPITAL (II)	742.331	446.423	312.664	697.800	454.300	156.000
Operações de Crédito (III)			0			
Amortização de Empréstimos (IV)			0			
Alienação de Bens (V)	148.331	102.000	170.000	170.000	150.000	156.000
Transferências de Capital	594.000	344.423	142.664	527.800	304.300	0
Convênios	397.500	0	142.664	0	0	0
Outras Transferências de Capital	196.500	344.423		527.800	304.300	0

Outras Receitas de Capital						
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	594.000	344.423	312.664	527.800	304.300	0
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	11.455.982	12.493.153	13.500.100	13.813.300	14.706.400	14.978.184
DESPESAS PRIMÁRIAS	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
DESPESAS CORRENTES (VIII)	9.558.361	11.463.511	12.190.701	12.200.000	13.200.000	12.460.000
Pessoal e Encargos Sociais	4.700.124,12	5.740.004	5.687.223	6.000.000	6.500.000	6.760.000
Juros e Encargos da Dívida (IX)						
Outras Despesas Correntes	**4.858.237**	**5.723.507**	**6.503.478**	**6.200.000**	**6.700.000**	**5.700.000**
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	9.558.361	11.463.511	12.190.701	12.200.000	13.200.000	12.460.000
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.059.463	1.319.649	1.686.550	1.000.000	800.000	832.000
Investimentos	2.059.463	1.319.649	1.686.550	1.000.000	800.000	832.000
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0
Concessão de Empréstimos (XII)						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)						
Demais Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida (XIV)						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.059.463	1.319.649	1.686.550	1.000.000	800.000	832.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)			0			
RESERVA DO RPPS (XVII)			0			
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	11.617.824	12.783.160	13.877.251	13.200.000	14.000.000	13.292.000
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-161.842	-290.006	-377.151	613.300	706.400	1.686.184

FONTE: Sistema de Contabilidade, contadoria

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÉRIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO III

(c) Metodologia de Cálculo do Resultado Nominal

2020

(LRF, art. 4º, § 2º, II) **R$ 1,00**

Especificação	2016 (a)	2017 (b)	2018 (c)	2019 (d)	2020 (e)	2021 (f)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
DEDUÇÕES (II)	R$ 2.556.329,88	R$ 2.183.505,76	R$ 3.935.900,05	R$ 1.495.000,00	R$ 1.952.000,00	R$ 952.000,00
Disponibilidade de Caixa						
Disponibilidade de Caixa Bruta	R$ 2.915.513,85	R$ 2.188.775,48	R$ 3.930.395,68	R$ 1.500.000,00	R$ 2.000.000,00	R$ 1.000.000,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	**-R$ 373.020,43**	**-R$ 29.251,62**	**-R$ 17.525,61**	**-R$ 20.000,00**	**-R$ 50.000,00**	**-R$ 50.000,00**
Demais Haveres Financeiros	**R$ 13.836,46**	**R$ 23.981,90**	**R$ 23.029,98**	**R$ 15.000,00**	**R$ 2.000,00**	**R$ 2.000,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	**-R$ 2.556.329,88**	**-R$ 2.183.505,76**	**-R$ 3.935.900,05**	**-R$ 1.495.000,00**	**-R$ 1.952.000,00**	**-R$ 952.000,00**
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)						
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)						
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

RESULTADO NOMINAL		(b-a)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)
Valor	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

FONTE: Sistema de contabilidade, Unidade Responsável Contadoria

Nota: O cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÉRIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO III

(d) Evolução do Patrimônio Líquido

2020

EXECUTIVO

(LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	11.028.034,44		11.046.362,95	67,67	11.046.362,95	70,07	11.046.362,95	83,70
Reservas				0,00		0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	4.445.470,89		5.278.273,58	32,33	4.718.639,81	29,93	2.151.769,37	16,30
TOTAL	15.473.505,33		16.324.636,53	100,00	15.765.002,76	100,00	13.198.132,32	100,00

FONTE: Sistema de Contabilidade, Unidade Responsável Contadoria

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	1.198.487,23	24,88	1.198.487,23	36,10	1.198.487,23	72,85	1.198.487,23	96,36
Reservas				0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado	3.619.345,44	75,12	2.121.686,30	63,90	446.676,27	27,15	45.226,81	3,64
TOTAL	4.817.832,67		3.320.173,53	100,00	1.645.163,50	100,00	1.243.714,04	100,00

FONTE: Sistema de Contabilidade, Unidade Responsável Contadoria

LEGISLATIVO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	18.328,51	61,58	18.328,51	0,55	18.328,51	1,11	18.328,51	1,47
Ajustes de Exercicio				0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado	11.433,06	38,42	23.661,76	0,71	20.631,75	1,25	3.877,08	0,31
TOTAL	29.761,57		41.990,27	100,00	38.960,26	100,00	22.205,59	100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÉRIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO III

(e) Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

2020

(LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2018	2017 (a)	2016 (b)	2015 ©	SALDO ANTERIOR
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	78.057,70	103.595,93	148.331,00	0,00	85.530,92
Receita de Alienação de Bens Móveis	78.057,70	103.595,93	148.331,00		85.530,92
Receita de Alienação de Bens Imóveis					

DESPESAS EXECUTADAS	2018	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)	SALDO ANTERIOR
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	74.000,00	102.000,00	140.163,36	62.830,40	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	74.000,00	102.000,00	140.163,36	62.830,40	0,00
Investimentos	74.000,00	102.000,00	140.163,36	62.830,40	
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDENCIA			0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social					
Regimes Próprios dos Servidores Públicos					

SALDO FINANCEIRO	2018	2017	2016	2015	SALDO ANTERIOR
Valor (III)	**36.521,79**	**32.464,09**	**30.868,16**	**22.700,52**	**85.530,92**

FONTE: Sistema de Contabilidade, Unidade Responsável Contadoria.

1- As despesas do ano de 2015 referem-se aquisição de Veículos Saveiro e Palio e pagamento da construção da UBS. 2 - A despesa de 2016, refere-se à aquisição de ambulância e área de terras. 3 - A receita de 2016, refere-se ao Leilão 01/2016. 4 - A receita 2017 refere-se a avaliação de duas escavadeiras usadas como pgto. em dação para aquisição de Escavadeira Hidráulica. A receita de 2018 é de Leilão e transferência de veículos entre secretarias Saúde, e a despesa e de aquisição de veículo para Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXX
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO III
(h) Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**
RECEITAS CORRENTES (I)	1.439.516,43	2.053.625,83	1.923.361,68	1.672.115,34
Receita de Contribuições dos Segurados			2.592.619,06	-
Civil			-	-
Ativo	220.579,97	229.338,76	253.586,99	261.714,03
Inativo			1.296.309,53	-
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil			-	-
Ativo	324.007,13	337.511,04	373.465,16	385.434,01
Inativo			1.296.309,53	-
Pensionista			-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	894.929,33	1.486.776,03	1.296.309,53	1.024.967,30
Receitas Imobiliárias				-
Receitas de Valores Mobiliários	894.929,33	1.486.776,03	1.296.309,53	1.024.967,30
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				

Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (II)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	**1.439.516,43**	**2.053.625,83**	**1.923.361,68**	**1.672.115,34**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**
ADMINISTRAÇÃO (IV)	19.695,27	34.337,77	30.133,50	30.185,71
Despesas Correntes	19.695,27	34.337,77	30.133,50	30.185,71
Despesas de Capital				
PREVIDÊNCIA (V)	176.107,82	166.837,65	218.218,15	218.217,55
Benefícios - Civil				
Aposentadorias	134.889,42	147.593,22	176.149,48	176.149,48
Pensões				
Outros Benefícios Previdenciários	41.218,40	19.244,43	42.068,67	42.068,07
Benefícios - Militar				
Reformas				
Pensões				
Outros Benefícios Previdenciários				
Outras Despesas Previdenciárias				
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS				
Demais Despesas Previdenciárias				
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	195.803,09	**201.175**	**248.352**	**248.403**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	#REF!	1.852.450,41	1.675.010	1.423.712
				-
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**
VALOR				
				-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**
VALOR				
				-
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				-

Outros Aportes para o RPPS				-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				-
				-
BENS E DIREITOS DO RPPS	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**
Caixa e Equivalentes de Caixa				-
Investimentos e Aplicações				-
Outro Bens e Direitos				-
				-
				-

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
				13.863.234,19
2019	1.433.703,07	186.334,52	1.247.368,55	15.110.602,74
2026				24.681.294,54
2027	2.102.406,58	605.320,75	1.497.085,83	26.178.380,37
2046				62.722.565,17
2047	4.426.815,89	1.969.616,92	2.457.198,97	65.179.764,14
2066				128.218.882,14
2067	8.366.107,33	3.905.373,79	4.460.733,54	132.679.615,68
2091				307.153.495,10
2092	18.940.189,16	7.416.249,52	11.523.939,64	318.677.434,74

FONTE: Sistema de Contabilidade da Prefeitura

Calculo Atuarial ano 2018 - Atuário Francisco Humberto Simão Magro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÉRIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
ANEXO IV
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
2020

(LRF, art. 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	60.000,00		
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	60.000,00	SUBTOTAL	0,00

RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributo a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	**60.000,00**	**TOTAL**	**0,00**

FONTE: Sec Administração e Planejamento

Inclusão no orçamento conforme protocolo 341/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÉRIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

ANEXO V

Demonstrativo dos Projetos em Andamento e Informações sobre o Patrimônio Público

2020

(LRF, art. 45, Paragrafo Único)

1 - Projetos em Andamento

Cód Ação PPA e LDO	Descrição	Previsão para conclusão
501.002	Sistema de abastecimento de agua	2019/2020
Total		

FONTE: Seto de Engenharia

2- Informações sobre o Patrimônio:

Bens Móveis	R$	5.004.035,80
Bens Imóveis	R$	7.791.609,86
Bens Imóveis em andamento	R$	557.970,74
	R$	12.795.645,66

Atualizado dia 25/07/2019

Anexo VI

DEMONSTRATIVO - DESPESAS de PESSOAL

PODER EXECUTIVO

Município de Sério
Período: 2016 a 2018

	2016		2017		2018	
	Valor do Período	**%sobre RCL**	**Valor do Período**	**%sobre RCL**	**Valor do Período**	**%sobre RCL**
Despesas Bruta com Pessoal	4.871.636,67		5.287.466,23		4.865.866,49	
Pessoal Ativo	4.724.043,45	35,16	5.111.316,75	39,36	4.865.866,49	34,86
Pessoal Inativo e Pensionistas Com Rec Vinculado	147.593,22		176.149,48		-	
		-		-		-
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL	4.724.043,45	35,16	5.111.316,75	38,05	4.865.866,49	34,86
Receita Corrente Líquida	13.434.889,34		12.987.480,14		13.958.419,61	
Limite Máximo	7.254.840,24	54,00%	7.013.239,28	54,00%	7.537.546,59	54,00%
Limite Prudencial	6.892.098,23	51,30%	6.662.577,31	51,30%	7.160.669,26	51,30%
Limite Alerta	6.529.356,22	48,60%	6.311.915,35	48,60%	6.783.791,93	48,60%

FONTE: Sistema de Contabilidade da Prefeitura Municipal

Notas:

1 - O demonstararivo é atualizado até 31/12/2018

2 - Demonstrativos elaborados pelo Contador - Grasiel Sartori - CRC 89.577

Anexo VII

DEMONSTRATIVO - DESPESAS de PESSOAL

PODER LEGISLATIVO

Município de Sério
Período: 2015 a 2017

	2016		2017		2018	
	Valor do Período	**%sobre RCL**	**Valor do Período**	**%sobre RCL**	**Valor do Período**	**%sobre RCL**
Despesas Bruta com Pessoal	323.585,16		346.791,20		355.718,12	
Pessoal Ativo	323.585,16	2,41	346.791,20	2,67	355.718,12	2,55
Pessoal Inativo e Pensionistas Com Rec Vinculado	-	-	-		-	
		-		-		-
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL	323.585,16	2,41	346.791,20	2,58	355.718,12	2,55
Receita Corrente Líquida	13.434.889,34		12.987.480,14		13.958.419,61	
Limite Máximo	806.093,36	6,00%	779.248,81	6,00%	837.505,18	6,00%
Limite Prudencial	765.788,69	5,70%	740.286,37	5,70%	795.629,92	5,70%
Limite Alerta	725.484,02	5,40%	701323,93	5,40%	753.754,66	5,40%

FONTE: Sistema de Contabilidade da Prefeitura Municipal

Notas:

1 - O demonstararivo é atualizado até 31/12/2018

2 - Demonstrativos elaborados pelo Contador - Grasiel Sartori - CRC 89.577

Anexo VIII

GASTO DO LEGISLATIVO

Período: 2014 a 2018

Orçamento da Câmara		R$	444.000,00				456.000,00				540.000,00	
	2016				2017				2018			
	Orçado no Exercício		Realizado no Exercício		Orçado no Exercício		Realizado no Exercício		Orçado no Exercício		Realizado no Exercício	
Discriminação	Em R$	%	Em R$	%	Em R$	%	Em R$	%	Em R$	%	Em R$	%
Equipamentos	15.000,00	3,38%	4.595,00	1,03	15.000,00	3,29%	3.260,00	0,71	10.000,00	1,85%	380,00	0,07
Vencimentos	290.000,00	65,32%	263.558,80	59,36	300.000,00	65,79%	283.112,67	62,09	330.000,00	61,11%	294.233,47	54,49
Obrigações Patronais	72.000,00	16,22%	56.026,36	12,62	67.000,00	14,69%	59.118,53	12,96	85.000,00	15,74%	61.484,65	11,39
Diarias	5.000,00	1,13%	2.276,71	0,51	8.000,00	1,75%	3.322,94	0,73	10.000,00	1,85%	-	-
Material de Consumo	10.000,00	2,25%	12.864,61	2,90	20.000,00	4,39%	13.560,03	2,97	20.000,00	3,70%	8.643,44	1,60
Serviços de Terceiros - PF	1.000,00	0,23%	-	-	-		-	-	-	0,00%	-	-
Serviços de Terceiros - PJ	47.000,00	10,59%	17.588,44	3,96	41.200,00	9,04%	46.733,36	10,25	80.000,00	14,81%	42.636,27	7,90
Obrigações Tribut e Contributi	4.000,00	0,90%	4.000,00	0,90	4.800,00	1,05%	4.560,00	1,00	5.000,00	0,93%	5.000,00	0,93
Total	444.000,00	100%	360.909,92	81,29	456.000,00	100%	413.667,53	90,72	540.000,00	100%	412.377,83	76,37

I - REC. EFET. ARRECADADA EXERRCICIO ANTERIO		10.654.298,93		11.778.938,78		11.605.129,26
II - GASTOS TOTAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL		**Valor Ajustado**		**Valor Ajustado**		**Valor Ajustado**
Gastos Totais	3,28% S/RREA	360.909,92	3,51% S/RREA	413.667,53	3,66% S/RREA	412.377,83
Limite de Gastos	7,00% S/RREA	745.800,93	7,00% S/RREA	824.595,71	7,00% S/RREA	812.359,05
III - FOLHA DE PAGAMENTO		**Valor Ajustado**		**Valor Ajustado**		**Valor Ajustado**
Gastos Totais	42,85 % S/GT	319.585,16	41,50 % S/GT	342.231,20	43,79% S/GT	355.718,12
Limite de Gastos	70,00% S/GT	522.060,65	70,00% S/GT	577.217,00	70,00% S/GT	568.651,33

FONTE: Sistema de Contabilidade da Prefeitura Municipal

Notas:

1 - Demonstrativos elaborados pelo Contador - Grasiel Sartori - CRC 89.577